

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013-016SEMOB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada a preço global, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA

DIA: 20/11/2013

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Quadro de itens e quantidades

Anexo II - Memorial Descritivo

1 - referente ao projeto-padrão

2 - referente ao projeto de implantação

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo V - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo VI - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VII - Minuta de Contrato

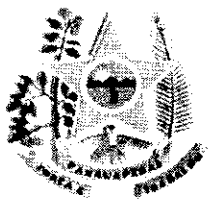
Anexo VIII - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

1.1.2 - Projeto Executivo, composto por:

A - Projeto-padrão;

B - Projeto de Implantação;

C - Planilha Orçamentária



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - Os Projetos Executivos estarão disponíveis para plotagem/impressão, a serem retirados na Secretaria Municipal de Obras, localizado à Rua Rio Dourado, s/n - Beira Rio, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste, ao custo de mercado, mais despesas internas.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Ampliação e Reforma do Complexo SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL) do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 h do dia 20/11/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - O MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS/PARÁ não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade.

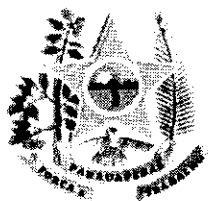
5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada do documento exigido no item 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2013-016SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2013-016SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

6.2.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e/ou no da Fazenda Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; com a Fazenda Estadual, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(certidão tributária e não tributária); e com a Fazenda Municipal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA



- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do Anexo V, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhado por instrumento particular ou público de outorga de mandato, cuja apresentação é obrigatória.

6.2.2.1 - A Comissão de Licitações e Contratos efetuará consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.2.2.2 - procedida à consulta, será dada a autenticidade através de carimbo, devidamente assinada por um dos membros da Comissão de Licitações e Contratos.

6.2.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

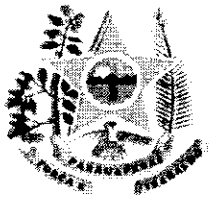
- a) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo órgão, ou seja, R\$ 294.101,51 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos), através de certidão simplificada da junta comercial.
- b) Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um vírgula cinco (> 1,5) e Grau de endividamento (GE) menor que 0,5 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- b.1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

- b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como selo DHP do contador que o assina. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.
- c) Certidões Negativas de pedido de falências ou concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

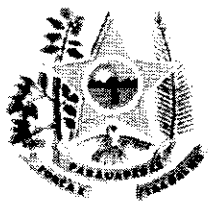
6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica e Profissional.

As empresas deverão apresentar para a comprovação da Qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos detentores de acervos técnicos capazes de habilitá-la nesta licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da Sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta;
- b) Prova de Capacidade Técnica profissional do responsável técnico da licitante, através de atestado ou Certidão de Capacidade Técnica (de características técnicas, complexidade tecnológica similares ao objeto licitado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA).
- b.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas similares ao objeto licitado, nome dos profissionais, responsáveis pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficiente e claras para a devida comprovação;
- c) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA;
- c.1) Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.
- c.2) Para feitos da comprovação técnica similar, complexidade tecnológica exigidos no item "b" acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- Pintura com tinta acrílica semi-brilho, 2 demãos, incluindo selador acrílico - 11.582,62 m²;
- Armação de Aço CA - 8.962,73 kg;
- Reboco - 4.562,50 m²;
- Chapisco - 4.438,29 m²;
- Massa Acrílica, 2 demãos - 4.348,29 m²;

Ad



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- d) A comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica com a empresa será feita através do Contrato Social, quando se tratarem de sócios da empresa, ou através da cópia da Carteira de Trabalho; ou Certidão comprovando inscrição do Responsável Técnico da empresa emitida pelo CREA.
- e) Atestado de Visita Técnica devidamente assinada pelo representante legal da SEMOB.
- f) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.
- g) A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- h) Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;
- i) As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;
- j) As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:

- a) Do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
 - a.1) DECLARAÇÃO, nos termos do Anexo IV, para fins ainda do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Apresentação dos comprovantes de pagamento da Folha de funcionários, referentes aos serviços contratados e o comprovante dos recolhimentos de INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação.

6.2.6 - Observações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de processo fotocopiado ou por publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de fotocópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os respectivos originais para confronto pela Comissão de Licitação, obedecidas as seguintes condições:

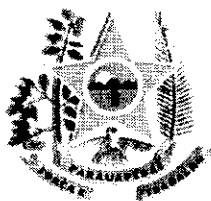


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a.1) A autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, que puderem ser entregue sob forma de fotocópia, somente será feita até o último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação; porém será necessário marcar data, através de ofício, para esse feito, se for da vontade da licitante;
- a.2) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- a.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- a.4) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste Edital para a "Entrega dos Envelopes de Documentação e Propostas", não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte, sempre na comissão de licitação, não sendo aceitos em protocolos ou outros;
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- d) Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.
- e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- d) Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- f) Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos:
- f.1) Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão);
- f.2) Em cópias legíveis e sem rasuras;
- f.3) Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.
- g) Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório;

6.2.7 - Documentos necessários para a visita técnica:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Carta de Credenciamento, reconhecida firma em cartório;
- b) Cópia da Carteira do CREA dos Responsáveis técnicos pela Visita Técnica.
- c) Cópia da Certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante.
- d) A visita ao local da obra, será realizada no dia 18/11/2013, saindo da Secretaria Municipal de Fazenda, impreterivelmente às 10:00 h, para que a empresa tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A Proposta de preços contida no **Envelope nº 02**, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos Envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbadas e assinada na última pelo titular ou representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca;
- b) Folha de identificação do licitante, contendo: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável);
- c) Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:
 - c.1) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço;
 - c.2) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
 - c.3) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor;
 - c.4) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;
 - c.5) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.
- d) Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.
- e) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- f) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com os serviços exigidos, a proposta será desclassificada.
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.
- h) Declaração do licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- i) Declaração de que os prazos de execução dos serviços não serão superiores a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- j) Declaração do licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- m) Não se admitirá proposta que apresente preços unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- n) Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela administração na fase do procedimento interno.

6.3.2 - Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-simile;

6.3.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas;

6.3.4 - Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a Prefeitura de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

6.3.5 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

6.3.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo III e acompanhada dos seguintes Quadros, devidamente preenchidos, constantes do ANEXO IX, integrante deste Edital:

- a) PO-I - CRONOGRAMA FÍSICO: relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências;
- b) PO-II - IDENTIFICAÇÃO FORMAÇÃO EXPERIÊNCIA, com indicação clara e precisa dos seus elementos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- c) PO- IV- CRONOGRAMA FINANCEIRO, obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução das obras descrito nos itens 11 e 20 deste Edital;
- d) PO-V - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.
- e) PO-VI - PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.
- f) PO-VII - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- g) PO-VIII - DETALHAMENTO DO BDI.
g.1) No preenchimento do Quadro PO-VIII - Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, **aplicado sobre o preço de venda da obra.**

6.3.7 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (acima do orçado pela administração) ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
 - II. Valor orçado para execução da obra é de R\$ 2.941.015,13 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinze reais e treze centavos).

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.7, alínea "b", item II.

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

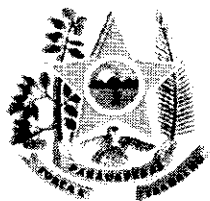
8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ e publicado na Imprensa Oficial.

8.11 - Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

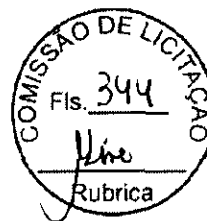
9 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1- Trata-se de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

10 - DO DESEMPATE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, obedecidas as exigências da LC-123/06.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de PARAUAPEBAS.

11.1.1 - O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de PARAUAPEBAS e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

11.1.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de PARAUAPEBAS;

11.2 - O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

11.3 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA para o recebimento dos envelopes Documentação.

11.4 - Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12 . DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13. DA ADJUDICAÇÃO

13. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à empresa vencedora do certame, o mesmo será homologação pela autoridade competente.

15. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

15.1 - O Município de PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de PARAUAPEBAS.

15.3 - É facultado ao Município de PARAUAPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

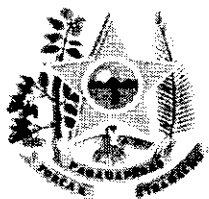
15.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. DOS TERMOS DO CONTRATO

16.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2013 Projeto 1301.041220038.1.003 Const.Aquis.Adapt.Revital.Ampl.e Conservação de Proprios Publicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

17.1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

19.1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de PARAUAPEBAS.

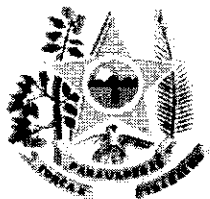
19.1.2 - seguro-garantia;

19.1.3 - fiança bancária.

19.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra alguns dos casos previstos no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

21.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

21.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VIII, deste Edital.

21.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

21.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

21.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

21.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

21.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

21.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

21.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

21.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

21.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

22 . DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a Administração não tenha concorrido para este fato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

22.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

22.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

22.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

22.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

22.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

22.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

22.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 27 deste edital.

22.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

22.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

22.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

22.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

22.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

22.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

22.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

22.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

22.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

22.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

22.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

RA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

22.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

22.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

22.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

22.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VIII deste Edital.

22.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

22.22.2 - A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como recolhimento dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato.

23 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

23.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

23.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

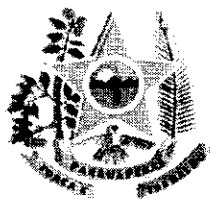
23.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

23.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

23.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

23.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de medições realizadas e aprovadas pelo Município, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo.

24.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

24.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

24.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas e aprovadas pela Secretaria M. de Obras.

24.5.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Secretaria de Obras, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

24.5.2 - No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento. Caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

24.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

24.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de descontos sobre os valores disponibilizados.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

24.09 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

24.10 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

25 . DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

25.1 No interesse do Município de PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

26. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de PARAUAPEBAS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

27 . DAS PENALIDADES

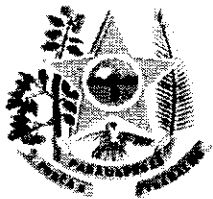
27.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



27.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no referido subitem, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

27.1.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 27.1.1 supra.

27.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

27.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

27.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

27.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

27.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

28 . DA RESCISÃO

28.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

28.2 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

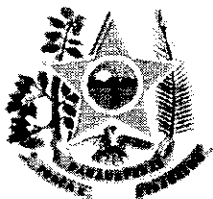
28.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

28.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

28.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

28.3.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



28.4.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.4.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.4.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.4.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

28.4.4.1 - devolução de garantia;

28.4.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

28.4.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

28.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

29.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

29.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no quadro de aviso.

29.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

29.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

29.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

Handwritten signature or mark.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



29.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

29.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

29.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

29.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, protocolado no Setor de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

29.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

29.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

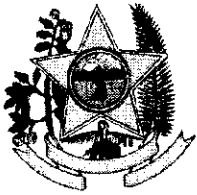
29.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

30 . DO FORO

30.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS-PA, 16 de Outubro de 2013.


ARGENOR SOUSA SILVA
Comissão Especial de Licitação
Presidente

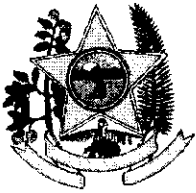


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
075973	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa da obra em lona impressa padrão pmp. <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa da obra em lona impressa padrão pmp</i>	6,0000	METRO		
075974	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização.. <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização</i>	1,0000	SERVIÇO		
075975	SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmobilização para obras ou serviços. <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmobilização para obras ou serviços</i>	1,0000	SERVIÇO		
075976	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação da obra.. <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação da obra</i>	868,0000	METRO		
075977	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento com remoção <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento com remoção para o bota fora</i>	97,6000	METRO		
075978	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de concreto simples <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de concreto simples</i>	42,6500	METRO		
075979	SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmontagem dos painéis laterais <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmontagem dos painéis laterais</i>	122,0000	METRO		
075980	SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume em chapa compensada de 6mm <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume em chapa compensada de 6mm</i>	562,0000	METRO		
075981	SERVIÇOS PRELIMINARES: Pintura com tinta acrílica (tapume) <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Pintura com tinta acrílica (tapume)</i>	1.124,0000	METRO		
075982	SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalação canteiro obra <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalação canteiro obra</i>	40,0000	METRO		
075983	SERVIÇOS PRELIMINARES: Manutenção canteiro obra	6,0000	SERVIÇO		



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
075984	SERVI�OS PRELIMINARES: Remo�o do port�o existente <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Remo�o do port�o existente</i>	17,5000	METRO		
075985	SERVI�OS PRELIMINARES: Andaime. <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Andaime</i>	480,0000	METRO		
075986	SERVI�OS PRELIMINARES: Projeto executivo de estrutura met�lica <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Projeto executivo de estrutura met�lica para execu�o de laje, arma�o para forro, lantern�n e painel de faixada</i>	778,3900	METRO		
075998	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Escava�o manual <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Escava�o manual</i>	93,3800	METRO		
075999	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Aterro compactado manualmente <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Aterro compactado manualmente</i>	233,5200	METRO		
076000	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Lastro de concreto magro <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Lastro de concreto magro</i>	8,0600	METRO		
076001	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Alvenaria de 1 vez em tijolo cer�mico <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Alvenaria de 1 vez em tijolo cer�mico 8 furos</i>	107,7000	METRO		
076003	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Preparo, adensamento e lan�amento <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Preparo, adensamento e lan�amento de concreto fck=20mpa</i>	56,8600	METRO		
076005	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Arma�o de a�o ca - 50/60 <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Arma�o</i>	4.548,8000	QUILO		

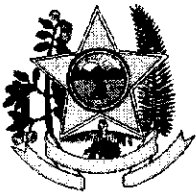


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076006	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUP./FUND.: Forma de madeirite, util. 2x. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUP./FUND.: Forma de madeirite, util. 2x	40,9600	METRO		
076019	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PIL.: Preparo, adensamento e lançamento AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PIL.: Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa	42,0400	METRO		
076022	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PIL.: Armação de aço ca - 50/60 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PIL.: Armação de aço	1.843,2000	QUILO		

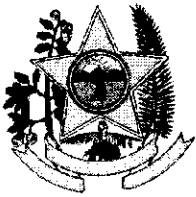


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076023	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PIL.: Forma de madeirite, util. 2x <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PIL.: Forma de madeirite, util. 2x</i>	259,2000	METRO		
076024	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS.: Preparo, adensamento e lançamento <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS.: Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa</i>	27,9100	METRO		
076025	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS.: Armação de aço ca - 50/60 <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS.: Armação de</i>	2.232,8000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076026	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS.: Forma de madeirite, util. 2x <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS.: Forma de madeirite, util. 2x</i>	240,6500	METRO		
076027	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/LAJE.: Laje pré-moldada <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/LAJE.: Laje pré-moldada</i>	838,3900	METRO		
076028	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico 8 furos</i>	1.784,9500	METRO		
076029	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. térreo) <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. térreo)</i>	484,4000	METRO		
076030	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. superior) <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. superior)</i>	568,9600	METRO		
076031	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Ferragens (kit's ferragens) para portas <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VEDAÇÃO: Ferragens (kit's ferragens) para portas divisórias</i>	51,0000	UNIDADE		
076036	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Chapisco <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Chapisco</i>	4.348,2900	METRO		
076037	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Reboco. <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Reboco</i>	4.348,2900	METRO		

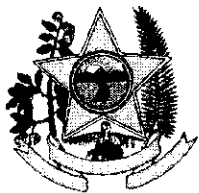


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076038	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Emboço. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Emboço	802,7700	METRO		
076039	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Revestimento cerâmico sobre AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/REVESTIMENTO: Revestimento cerâmico sobre parede	802,7700	METRO		
076040	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/FORRO: Forro em gesso acartonado AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/FORRO: Forro em gesso acartonado	1.556,4000	METRO		
076041	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PINTURA: Pintura com tinta acrílica semi brilho AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PINTURA: Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, incluindo selador acrílico	4.348,2900	METRO		
076042	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PINTURA: Massa acrílica, 2 demãos AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PINTURA: Massa acrílica, 2 demãos	4.348,2900	METRO		
076043	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PINTURA: Pintura com esmalte sintético, 2 demãos AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PINTURA: Pintura com esmalte sintético, 2 demãos (telhado)	1.011,9000	METRO		
076044	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiso)	778,3900	METRO		
076045	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Camada regularizadora AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Camada regularizadora	1.556,7700	METRO		

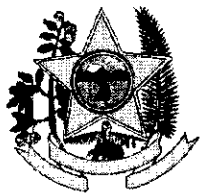


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076046	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Piso de alta resistência korodur AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Piso de alta resistência korodur	1.556,7700	METRO		
076047	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Roda pé em korodur, h=0,10cm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Roda pé em korodur, h=0,10cm	352,2000	METRO		
076048	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de vidro temperado esp.= 8mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de vidro temperado esp.= 8mm (2,00x2,10)m	16,8000	METRO		
076049	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,60x1,80)m	23,7600	METRO		
076052	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,80x2,10)m	1,6800	METRO		
076053	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana, AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,80x2,10)m	1,2600	METRO		
076054	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,90x2,10)m	1,8900	METRO		
076055	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso transparente esp.=4mm (2,00x1,10)m	94,6000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 8

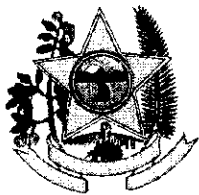
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

076056	AMP. DO N. ANEX. DO CENT.				
--------	---------------------------	--	--	--	--

5,4000	METRO		
--------	-------	--	--

OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso.

AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela
de alumínio com vidro liso transparente esp.=4mm



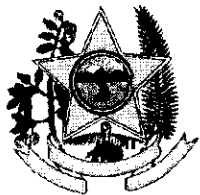
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076057	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso, AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso transparente esp.=4mm	1,5000	METRO		

RA

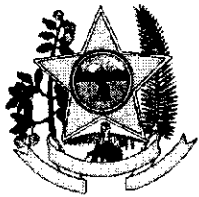


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076058	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro geral de distribuição AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 04 disjuntor	1,0000	UNIDADE		
076059	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 30 elementos.	2,0000	UNIDADE		
076060	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 60 elementos.	1,0000	UNIDADE		
076061	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição, AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 40 elementos.	1,0000	UNIDADE		
076062	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 1x20w com lâmpada AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 1x20w com lâmpada fluorescente, reator eletrônico 127v, e soquetes vibratório	53,0000	UNIDADE		
076063	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 2x32w com lâmpada. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 2x32w com lâmpada fluorescente, reator eletrônico 127v, e soquetes vibratório	135,0000	UNIDADE		
076064	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária tipo projetor	10,0000	UNIDADE		

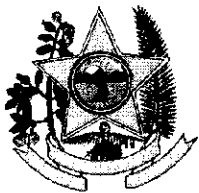


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária tipo projetor com lâmpada vapor metálico 400w / 220v, fixa no piso..				
076065	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa octogonal 4"	190,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa octogonal 4"				
076066	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa retangular 4"x2"	60,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa retangular 4"x2"				
076067	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de ferro galvanizado	30,0000	METRO		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de ferro galvanizado com conexões 3"				
076068	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto pvc rígido roscável	40,0000	METRO		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto pvc rígido roscável com conexões 3" tigre ou similar equivalente				
076070	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscavel	30,0000	METRO		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscavel 40mm (1 1/2"). fornecimento e instala cao				
076071	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscável.	150,0000	METRO		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscável 20 mm (3/4") fornecimento e instala cao				
076072	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscável,	1.200,0000	METRO		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscável 15 mm (1/2") fornecimento e instala cao				

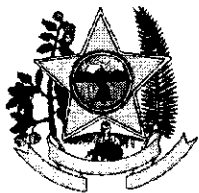


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076073	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Bucha e arruela 3" <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Bucha e arruela 3"</i>	2,0000	CONJUNTO		
076074	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo flexível antiflam <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo flexível antiflam 750v, # 95 mm² pirelli ou similar equivalente</i>	160,0000	METRO		
076075	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 50 mm² fornecimento e instalação</i>	100,0000	METRO		
076076	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc resist. <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 16 mm² fornecimento e instalação</i>	90,0000	METRO		
076077	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc. <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 4 mm² fornecimento e instalação</i>	1.200,0000	METRO		
076078	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc, <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2.5 mm² fornecimento e instalação</i>	4.500,0000	METRO		
076079	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc, <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 1.5 mm² fornecimento e instalação</i>	1.000,0000	METRO		
076080	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético tripolar	1,0000	UNIDADE		

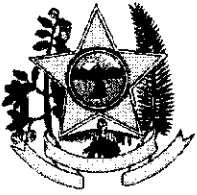


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético tripolar tipo din, 200a				
076081	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético tripolar.	2,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético tripolar tipo din, 160a				
076082	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético tripolar,	2,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético tripolar tipo din, 100a				
076083	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético bipolar	7,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético bipolar tipo din, 15a				
076084	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético bipolar,	35,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético bipolar tipo din, 10a				
076085	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético monolar.	33,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético monolar tipo din, 16a				
076086	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético monolar,	12,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjuntor termomagnético monolar tipo din, 10a				
076087	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor simples de embutir	51,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor simples de embutir em cx, 4"x2" de uma tecla				
076088	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor simples de embutir.	3,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor simples de embutir em cx, 4"x2" de três teclas				

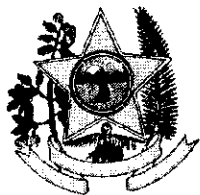


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076089	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita isolante scotch 3m 3/4" x 25m AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita isolante scotch 3m 3/4" x 25m	10,0000	UNIDADE		
076090	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita auta fusão scotch AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita auta fusão scotch 3m 3/4" x 25m	2,0000	UNIDADE		
076091	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar condicionado split de 12.000btu AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar condicionado split de 12.000btus	44,0000	UNIDADE		
076092	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar condicionado split de 18.000btu AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar condicionado split de 18.000btus	2,0000	UNIDADE		
076093	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletrocalha tradicional AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletrocalha tradicional "mopa" tipo u perfurada, sem abas 300x50x300 ref.1310300/050	150,0000	METRO		
076094	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para eletrocalha perfurada AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa	150,0000	METRO		



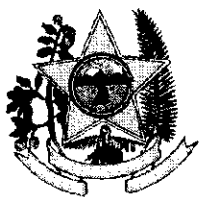
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076095	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Suporte vertical 300x050 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Suporte vertical 300x050 ref. 139-03-0300	11,0000	UNIDADE		
076096	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha de 45o. em chapa de aço - 300x50mm	2,0000	UNIDADE		
076097	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva de 45o. em chapa AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva de 45o. em chapa de aço - 300x50mm	2,0000	UNIDADE		
076098	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Te para eletrocalha em chapa AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Te para eletrocalha em chapa de aço - 300x50mm	2,0000	UNIDADE		
076099	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para te em chapa AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para te em chapa de aço - 300x50mm	2,0000	UNIDADE		
076100	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha de 90o. em chapa de aço - 300x50mm	4,0000	UNIDADE		
076101	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva vertical de 90o. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva vertical de 90o. em chapa de aço - 300x50mm	4,0000	UNIDADE		

23

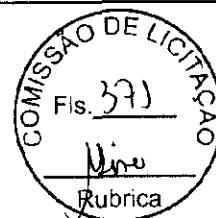
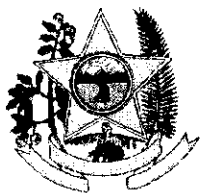


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076102	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de parafuso cabeça lenticla 3/8" x 3/4" (ref. vl 1.68 valemam ou similar)	260,0000	UNIDADE		
076103	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Arruela lisa 3/8" AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Arruela lisa 3/8"	260,0000	UNIDADE		
076104	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	260,0000	UNIDADE		
076105	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de bucha AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de bucha de nylon s12 (ref. vl- 1.81 valemam ou similar)	70,0000	UNIDADE		
076106	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Vergalhão de aço com rosca total AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Vergalhão de aço com rosca total para perfilado (diâmetro: 1/4 ")	33,0000	METRO		
076107	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (110 x 20)mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (110 x 20)mm, sistema "x"	800,0000	METRO		
076108	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cotovelo interno para canaleta AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cotovelo interno para canaleta 110x20mm. "sistema x". re.304 01. pial legrand ou similar	195,0000	UNIDADE		
076109	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação,	45,0000	UNIDADE		

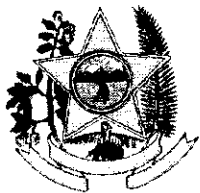


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de cotovelo 90 variável dlp (ref. 6488 82 pial legrand ou similar)				
076110	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para uso geral. 2p + t.	360,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para uso geral. 2p + t. abnt. de sobrepor. 10 a. com caixa. "sistema x". para uso em canaleta 20x10mm				
076111	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para telefone padrão	46,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para telefone padrão telebras. "sistema x". ref.6750 16. pial legrand ou similar				
076112	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor "sistema x" 01 seção.	48,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor "sistema x" 01 seção. c/placa. incluso caixa "sistema x". aparente				
076113	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor de uma sessão simples	43,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor de uma sessão simples de embutir				
076114	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação.	190,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de cotovelo 90 variável dlp (ref. 6488 82 pial legrand ou similar)				
076115	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luva plastica para canal.110x20mm	215,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luva plastica para canaleta 110x20mm. "sistema x". ref.304 05. pial legrand ou similar				
076116	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa de extremidade para canaleta	60,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa de extremidade para canaleta padrão "sistema x". ref.304 05. pial legrand ou similar				

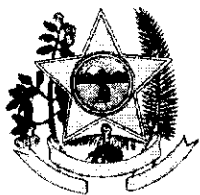


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076117	44. pial legrand ou similar AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa de derivacao "x" AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa de derivacao "x" para perfilado	60,0000	UNIDADE		
076118	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (50 x 20)mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (50 x 20)mm, sistema "x"	215,0000	UNIDADE		
076126	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Locação de poste de concreto AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Locação de poste de concreto dt	2,0000	UNIDADE		
076127	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Abertura de cava para poste AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Abertura de cava para poste dt de 11/300	2,0000	METRO		
076128	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Transporte e fornecimento AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Transporte e fornecimento de poste dt 11/300, com fornecimento de material	2,0000	UNIDADE		
076129	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Trafo de 150 kva AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Trafo de 150 kva de distribuição , trifásico 13800/ 220/ 127v	1,0000	UNIDADE		
076130	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Para-raio de distribuição AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Para-raio de distribuição 12 kv	3,0000	UNIDADE		
076131	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Chave fusivel AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Chave fusivel de distribuição 100 a 15 kv	1,0000	UNIDADE		

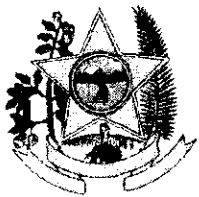


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076132	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Elo fusível de 5 h AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Elo fusível de 5 h	3,0000	UNIDADE		
076133	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cruzeta de concreto AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cruzeta de concreto de 2000 mm	2,0000	UNIDADE		
076134	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Mão francesa AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Mão francesa	4,0000	UNIDADE		
076135	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Pino pilar AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Pino pilar	2,0000	UNIDADE		
076136	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Isolador de pilar 15 kv AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Isolador de pilar 15 kv	2,0000	UNIDADE		
076137	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Parafuso de máquina AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Parafuso de máquina 16x 450 mm	4,0000	UNIDADE		
076138	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Parafuso de máquina. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Parafuso de máquina 16x 125 mm	7,0000	UNIDADE		
076139	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Pino de cruzeta AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Pino de cruzeta	2,0000	UNIDADE		
076140	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Eletroduto de fg de 4x3m	3,0000	SERVIÇO		

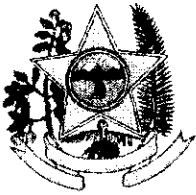


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Eletroduto de fg de 4x3m				
076141	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Curva de fg de 4 x 90° AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Curva de fg de 4 x 90°	2,0000	UNIDADE		
076142	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabeçote de fg de 4 x 135° AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabeçote de fg de 4 x 135°	2,0000	UNIDADE		
076143	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Luva de fg de 4 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Luva de fg de 4	4,0000	UNIDADE		
076144	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobre nu # 16 mm2 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobre nu # 16 mm2	18,0000	METRO		
076145	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobre nu # 50 mm2 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobre nu # 50 mm2	25,5000	METRO		
076150	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobe isol.750,# 95 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobe isol.750,# 95 mm2	160,0000	METRO		
076151	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobre AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo de cobre, isol. 75 v,# 50 mm2	15,0000	METRO		
076152	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Suporte quadrado para trafo AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Suporte quadrado para trafo	3,0000	UNIDADE		

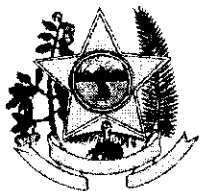


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076153	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Fita de aço de 32 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Fita de aço de 32 mm com fecho	3,0000	UNIDADE		
076154	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo cobre nu 7 fios 2awg AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo cobre nu 7 fios 2awg - 25mm ²	150,0000	METRO		
076155	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Solda exotérmica para cabo AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Solda exotérmica para cabo de # 50 mm ²	5,0000	UNIDADE		
076157	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Bucha e arruela de 4 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Bucha e arruela de 4	3,0000	PAR		
076159	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Haste terra de aço cobreado AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Haste terra de aço cobreado de 5/8x3000 mm com camada alta ref. tel. 5820	5,0000	UNIDADE		
076160	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Caixa de ferro 20x20x12cm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Caixa de ferro 20x20x12 cm para alojar o disjuntor	2,0000	UNIDADE		
076161	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Disjuntor 3p-200 a-500v AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Disjuntor 3p-200 a-500v	2,0000	UNIDADE		
076163	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Abrigo medicaçao horo-sazonal AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:	1,0000	UNIDADE		

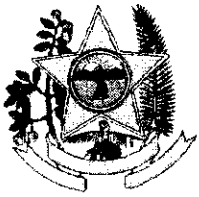


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 22

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Abrigo medicao horo-sazonal ate 150kva cobert. fibroc. mureta de alv. dim 2,48x2,10x0,30m base concr. conf manual proj.</i>				
076166	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Quadro de medicao geral AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Quadro de medicao geral em chapa metalica para edificios com 16 aptos. inclusive disjuntores e aterramento	1,0000	UNIDADE		
076167	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extintor pqs/abc cap. 6,0kgf AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extintor pqs/abc cap. 6,0kgf	8,0000	UNIDADE		
076168	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extintor água pressurizada AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extintor água pressurizada cap. 10,0kgf	4,0000	UNIDADE		
076169	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Placa de sinalização AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Placa de sinalização	16,0000	UNIDADE		
076170	Hidrante completo (abrigo/mangueria 20m/esguincho/botoeira) Hidrante completo (abrigo/mangueria 20m/esguincho/botoeira)	4,0000	UNIDADE		
076171	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Luminaria de emergência AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Luminaria de emergência	8,0000	UNIDADE		
076173	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 100 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 100 mm, inclusive conexões	140,0000	METRO		
076174	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 50 mm	80,0000	METRO		

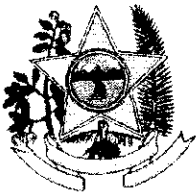


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076175	<i>para esgoto 50 mm, inclusive conexões</i> AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 40 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 40 mm, inclusive conexões	80,0000	METRO		
076177	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 75mm, incluindo AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 75mm, incluindo conexões	40,0000	METRO		
076178	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 50 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 50 mm, inclusive conexões	112,0000	METRO		
076179	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 32 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 32 mm, inclusive conexões	80,0000	METRO		
076180	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 25 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 25 mm, inclusive conexões	220,0000	METRO		
076182	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de gordura pvc cilíndrica. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de gordura pvc cilíndrica d=200 mm	2,0000	UNIDADE		
076183	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de gaveta cromado d= 3/4" AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de gaveta cromado d= 3/4"	4,0000	UNIDADE		
076184	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de gaveta cromado d= 1" AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de gaveta cromado d= 1" com canopla	6,0000	UNIDADE		

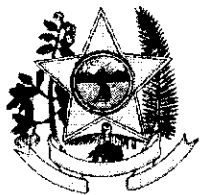


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076185	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de pressão cromado d= 1" AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de pressão cromado d= 1"	3,0000	UNIDADE		
076186	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Vaso sanitário c/ cx acoplada AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Vaso sanitário c/ cx acoplada	22,0000	UNIDADE		
076187	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Lavatório com coluna AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Lavatório com coluna	4,0000	UNIDADE		
076188	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Cuba de louça tamanho médio AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Cuba de louça tamanho médio	12,0000	UNIDADE		
076189	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa pvc sifonada cilíndrica AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa pvc sifonada cilíndrica 150x150x50 mm	8,0000	UNIDADE		
076190	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de inspeção em alvenária AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de inspeção em alvenária 40x40x40 cm	6,0000	UNIDADE		
076191	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de passagem em alvenária AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de passagem em alvenária 60x60x60 cm	6,0000	UNIDADE		
076192	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Pia com 1 cuba de aço inox AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Pia com 1 cuba de aço inox	3,0000	UNIDADE		
076193	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Papeleira de louça 0,15x0,15 cm	22,0000	UNIDADE		

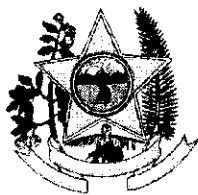


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Papeleira de louça 0,15x0,15 cm				
076194	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Saboneteira líquida	8,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Saboneteira líquida				
076195	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Porta papel toalha	8,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Porta papel toalha				
076196	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira p/ lavatório cromada	16,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira p/ lavatório cromada de 1/2"				
076197	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira p/ pia cromada de 3/4"	3,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira p/ pia cromada de 3/4"				
076198	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Ralo conico em pvc	4,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Ralo conico em pvc				
076199	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Reservatório de água cap. 1000 litro	3,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Reservatório de água cap. 1000 litros				
076200	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Mictorio de louça branca	4,0000	UNIDADE		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Mictorio de louça branca				
076210	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Locação da obra	42,0000	METRO		
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Locação da obra				

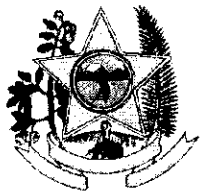


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076211	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Escavação manual de valas <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Escavação manual de valas até 3,00 m de profundidade</i>	100,2900	METRO		
076212	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Lastro de concreto magro <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Lastro de concreto magro fck = 10,0 mpa, esp = 5 cm</i>	1,5700	METRO		
076213	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Forma de madeira <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Forma de madeira com utilização 3x</i>	60,7800	METRO		
076214	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Armação aço ca - 50/60 <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Armação aço ca - 50/60</i>	337,9300	QUILO		
076215	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Concreto fck = 20,0 mpa <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Concreto fck = 20,0 mpa, inclusive lançamento e adensamento</i>	9,0500	METRO		
076216	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Alvenaria de tijolo ceramico <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Alvenaria de tijolo ceramico 8 furos de 1 vez</i>	84,9000	METRO		
076217	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Chapisco <i>AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Chapisco</i>	90,0000	METRO		

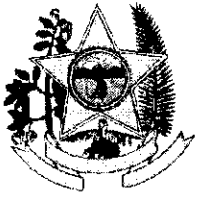


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076218	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Reboco AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Reboco	90,0000	METRO		
076219	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Tubo de concreto AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Tubo de concreto diam. 1000 mm	12,0000	UNIDADE		
076220	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Tampa em concreto AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Tampa em concreto diam. 1000 mm	2,0000	METRO		
076221	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Fornecimento e lançamento AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Fornecimento e lançamento de brita	3,0000	METRO		
076222	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Fornecimento e lançamento. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Fornecimento e lançamento de lastro de areia	1,0000	METRO		
076223	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: Tubo pvc para esgoto AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Tubo pvc para esgoto d= 100mm de 1ª qualidade, inclusive conexões	24,0000	METRO		
076224	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Peitoril em granito AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Peitoril em granito	60,4800	METRO		

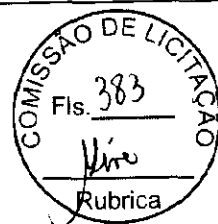
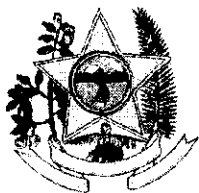


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076225	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Bancada em granito AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Bancada em granito	16,4000	METRO		
076226	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Revisão dos pilares existente AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Revisão dos pilares existente, com reposição se necessario	1,0000	SERVIÇO		
076227	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Tubo pvc soldavel de 20mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Tubo pvc soldavel de 20mm, incluindo conexões (drenos das centrais de ar)	65,0000	METRO		
076228	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão em chapa metálica AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão em chapa metálica	3,5000	METRO		
076229	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão alumínio com elevação AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão alumínio com elevação vão 3500 x 5200cm	1,0000	UNIDADE		
076230	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Lanternim fabricado AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Lanternim fabricado em perfil dobrado medindo 5,60x0,40x61,05, coberto com telhas galvalume 0,43 mm onduladas.	341,8800	METRO		
076231	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Armação para forro acartonado AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Armação para forro acartonado, medindo 11,80x43.8 - 516,84 m².	778,3900	METRO		

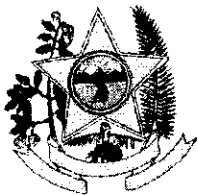


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076232	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Escada tipo 0,90x6,00 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Escada tipo 0,90x6,00 fabricado em cantoneira 1x 1/8, barra 1 1/4 x 3/16 e degraus em ferro redondo 1/4 instalada na obra	1,0000	UNIDADE		
076234	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Escadas de acesso. AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Escadas de acesso a primeira laje medindo 2,00 de largura por 2,85 de altura, fabricada em perfil dobrado # 3/16 e 11.	2,0000	UNIDADE		
076235	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Painel (fachada) frontal AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Painel (fachada) frontal medindo 1,80x12,00 fabricado em perfil dobrado e telha galvalume ondulado 0,43 mm instalado.	2,0000	UNIDADE		
076236	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Armação metálica AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Armação metálica para receber laje pré-moldada medindo 12,75x 61,05 fabricado em perfil (incluindo recuperação dos pilares existentes e desmontagem de vigas metálicas)	778,3900	METRO		
076237	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Caixa tubular 50 m AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Caixa tubular 50 m medindo 16,20x2,45, fabricada em chapa cor 420 espessura 3/16 e 8"	1,0000	UNIDADE		
076238	AMP. DO N. ANEX. DO CENT.	1.011,9000	METRO		

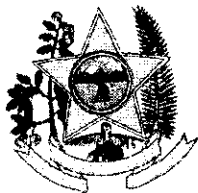


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COBERTURA: Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento e telhado existente				
076239	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/COBERT. DO ESTAC.: Grade em tubo CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS/MOTOS, PORTÕES E GRADE EM TELA: Grade em tubo 2" # 14 e tela de alambrado malha 5 fio 14 altura 2,00 instaladas	30.0000	METRO		
076240	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/COBERT. DO ESTAC.: Portões de correr CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS/MOTOS, PORTÕES E GRADE EM TELA: Portões de correr em tubo 2" # 14 e tela de alambrado malha 5 fio 14 medindo 2,00 e 1,50-6mý instalados	6,0000	METRO		
076241	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/COBERT. DO ESTAC.: Cobertura CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS/MOTOS, PORTÕES E GRADE EM TELA: Cobertura fabricada em perfil dobrado medindo 5,75x32,90-378,35 mýpé direito 3,70 e 3,00 coberto com telha galvalume 0,43 mm, conforme desenho em anexo a ser instalado em paraupabebas-pa	378,3500	METRO		
076242	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/PISO: Regularizacao e compactacao manual CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/PISO: Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	324,0000	METRO		
076243	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/PISO: Aterro interno (edificacoes) CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/PISO: Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	129,6000	METRO		
076244	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/PISO: Piso em concreto estrutural 20mpa	126,4600	METRO		

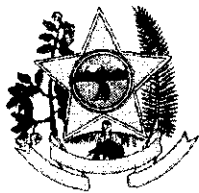


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 31

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>BICICLETAS E MOTOS/PISO: Piso em concreto estrutural 20mpa preparo mecanico. com armacao em tel a soldada</i>				
076245	CONSTRUÇÃO DE GUARITA: Locação da obra: execução de gabarito	27,0000	METRO		
	<i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA: Locação da obra: execução de gabarito</i>				
076246	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual	8,6300	METRO		
	<i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual</i>				
076247	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro compactado manualmente	11,6600	METRO		
	<i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro compactado manualmente com uso de soquete</i>				
076248	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro	0,3100	METRO		
	<i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro</i>				
076249	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Concreto ciclopico c/conc dos rac 10mpa	2,1500	METRO		
	<i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Concreto ciclopico c/conc dos rac 10mpa 30% ped d e mao incl transp horiz c/carrinhos ate 20m e c olocacao.</i>				
076250	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos	14,4400	METRO		
	<i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos de 1 vez</i>				
076252	CONST. DE GUARITA/EST. DE CONC. ARMADO: Concreto estrutural virado em obra	11,7900	METRO		
	<i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA/ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Concreto estrutural virado em obra, controle "a", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 20 mpa</i>				
075253	CONST. DE GUARITA/EST. DE CONC. ARMADO: Armação aço ca-50/60, inclusive corte	943,2000	QUILO		

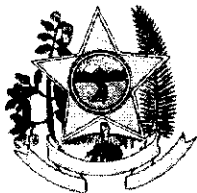


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 32

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076254	<i>ARMADO: Armação aço ca-50/60, inclusive corte e dobra</i> CONST. DE GUARITA/EST. DE CONC. ARMADO: Forma de madeira comum <i>CONSTRUÇÃO DE GUARITA/ESTRUTURA DE CONCRETO</i> <i>ARMADO: Forma de madeira comum, incluindo desmontagem</i>	28,1300	METRO		
076256	CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez <i>CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez</i>	36,6000	METRO		
076257	CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Vidro temperado incolor, espessura 10mm <i>CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Vidro temperado incolor, espessura 10mm</i>	26,3500	METRO		
076258	CONST. DE GUARITA/LAJE: Laje pré-fabricada, inclusive escoramento em madeira <i>CONST. DE GUARITA/LAJE: Laje pré-fabricada, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm</i>	23,3300	METRO		
076259	CONST. DE GUARITA/LAJE: Impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm <i>CONST. DE GUARITA/LAJE: Impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm protegida com film e de alumínio gofrado espessura 0.8mm, incluso emulsão asfáltica</i>	23,3300	METRO		
076260	CONST. DE GUARITA/LAJE: Proteção mecânica com argamassa traco 1:3 <i>CONST. DE GUARITA/LAJE: Proteção mecânica com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), espessura 2 cm</i>	23,3300	METRO		
076261	CONST. DE GUARITA/LAJE: Tubo pvc esgoto serie r dn 150mm - fornecimento <i>CONST. DE GUARITA/LAJE: Tubo pvc esgoto serie r dn 150mm - fornecimento e instalação</i>	14,0000	METRO		
076262	CONST. DE GUARITA/LAJE: Caixa de passagem 40x40x40cm em alvenaria com tampa <i>CONST. DE GUARITA/LAJE: Caixa de passagem 40x40x40cm em alvenaria com tampa</i>	2,0000	UNIDADE		

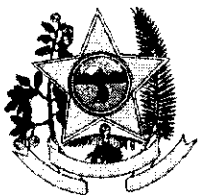


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 33

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076264	CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Chapisco cimento e areia 1:3 <i>CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Chapisco cimento e areia 1:3</i>	124,2100	METRO		
076265	CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Reboco <i>CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Reboco</i>	124,2100	METRO		
076266	CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Pastilha cerâmica esmaltada quadrada 1". <i>CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Pastilha cerâmica esmaltada quadrada 1". fixada com nata de cimento. r ejuntamento com cimento branco. incluso limpeza</i>	23,4000	METRO		
076267	CONST. DE GUARITA/PINTURA: Emassamento de parede com massa acrílica <i>CONST. DE GUARITA/PINTURA: Emassamento de parede com massa acrílica</i>	124,2100	METRO		
076268	CONST. DE GUARITA/PINTURA: Pintura com tinta acrílica, 2 demãos <i>CONST. DE GUARITA/PINTURA: Pintura com tinta acrílica, 2 demãos</i>	124,2100	METRO		
076269	CONST. DE GUARITA/PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 <i>CONST. DE GUARITA/PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiso)</i>	23,3300	METRO		
076270	CONST. DE GUARITA/PISO: Camada regularizadora traço 1:4 <i>CONST. DE GUARITA/PISO: Camada regularizadora traço 1:4</i>	23,3300	METRO		
076271	CONST. DE GUARITA/PISO: Piso de alta resistência korodur e= 1cm com granitina <i>CONST. DE GUARITA/PISO: Piso de alta resistência korodur e= 1cm com granitina cinza clara, incluindo junta plástica e aplicação de resina acrílica</i>	23,3300	METRO		
076272	CONST. DE GUARITA/PISO: Rodape em argamassa com agregado de alta resistência. <i>CONST. DE GUARITA/PISO: Rodape em argamassa com</i>	30,5800	METRO		

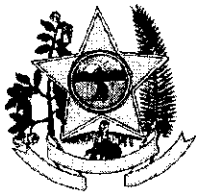


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 34

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076273	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim-air. serie 25 <i>CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Janela de aluminio tipo maxim-air. serie 25</i>	1,9000	METRO		
076274	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Porta de vidro temperado 10MM, completa <i>CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Porta de vidro temperado 10MM, completa</i>	1,8900	METRO		
076275	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Portao de ferro em chapa plana 14" <i>CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Portao de ferro em chapa plana 14"</i>	4,4100	METRO		
076279	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc resistente <i>CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2.5 mm² fornecimento e instalacao</i>	68,0000	METRO		
076280	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc resistente. <i>CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 4 mm² fornecimento e instalacao</i>	20,0000	METRO		
076281	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor , uma tecla simples <i>CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor , uma tecla simples 10 a - 250 v</i>	3,0000	UNIDADE		
076282	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada universal dois pólos <i>CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada universal dois pólos 10 a - 250 v</i>	7,0000	UNIDADE		
076283	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc rígido roscável <i>CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc rígido roscável, com conexões (1/2")</i>	40,0000	METRO		

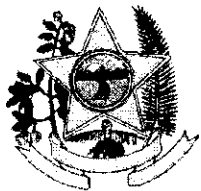


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 36

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076293	<i>estabilizada</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Imprimação	1.475,0000	METRO		
076301	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Imprimação</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Pintura de ligação	1.475,0000	METRO		
076303	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Pintura de ligação</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Camada asfáltica	177,0000	TONELADA		
076304	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Camada asfáltica</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Meio fio em concreto pré moldado	182,0000	METRO		
076306	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Meio fio em concreto pré moldado</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Demarcação com tinta piso	360,0000	METRO		
076334	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Demarcação com tinta piso</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Escavação manual	55,4000	METRO		
076335	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Escavação manual</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Poço de visita padrão pmp	1,0000	UNIDADE		
076336	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Poço de visita padrão pmp</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Lastro de areia	4,5500	METRO		
076337	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Lastro de areia</i> ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Tubo de concreto d=0,80m	60,0000	METRO		
	<i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM:</i>				

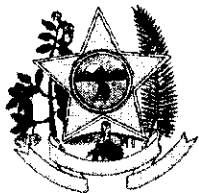


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 37

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076338	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Reaterro compactado ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Reaterro compactado	1,2000	METRO		
076339	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Canaleta de concreto meia ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Canaleta de concreto meia cana d=0,60m	45,5000	METRO		
076399	ESTAC. P/FUNC./EST. P/CAMINHÕES: Demolição de canteiro ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESTACIONAMNETO PARA CAMINHÕES: Demolição de canteiro	65,4500	METRO		
076400	ESTAC. P/FUNC./EST. P/CAMINHÕES: Meio fio em concreto pré moldado ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESTACIONAMNETO PARA CAMINHÕES: Meio fio em concreto pré moldado	114,0000	METRO		
076401	ESTAC. P/FUNC./EST. P/CAMINHÕES: Demarcação com tinta piso ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESTACIONAMNETO PARA CAMINHÕES: Demarcação com tinta piso	262,0000	METRO		
076402	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Aterro mecanizado compactado c/emprestimo ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Aterro mecanizado compactado c/emprestimo	200,0000	METRO		
076404	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Escavacao. carga e transporte de material ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Escavacao. carga e transporte de material de 1a categoria. caminho de servico leito natural. com escavadeira hidraulica e caminhao basculant e 6 mû. dmt 800 ate 1.000 m	39,2000	METRO		

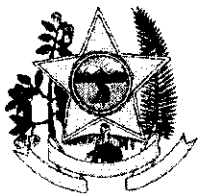


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 38

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076405	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Sub-base ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Sub-base	19,6000	METRO		
076408	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Base do solo estabilizada ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Base do solo estabilizada	19,6000	METRO		
076428	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Imprimação ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Imprimação	196,0000	METRO		
076429	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Pintura ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Pintura de ligação	196,0000	METRO		
076430	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Camada asfáltica ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Camada asfáltica	23,5200	TONELADA		
076431	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Escavação manual ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Escavação manual	5,1200	METRO		
076432	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Concreto ciclópico ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Concreto ciclópico	3,7800	METRO		
076433	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Alvenaria de blocos de concreto ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Alvenaria de blocos de concreto estrutural 15x20x40cm. espessura 15cm. assentados com argamassa traco 1:0.25:4 (cimento, cal e areia)	252,0000	METRO		

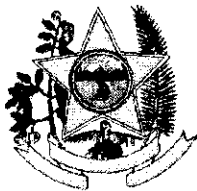


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 39

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076434	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Preparo e lançamento de concreto <i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Preparo e lançamento de concreto fck=20mpa</i>	3,8600	METRO		
076435	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Armação de aço ca 50/60 <i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Armação de aço ca 50/60</i>	246.0000	QUILO		
076436	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Forma em tabuas utiliz. 2x <i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Forma em tabuas utiliz. 2x</i>	25,2000	METRO		
076437	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Demarcação com tinta piso <i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Demarcação com tinta piso</i>	54,0000	METRO		
076438	ESTAC. P/FUNC./PASSARELA P/PEDE: Aterro compactado <i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/PASSARELA PARA PEDESTRE: Aterro compactado</i>	14,3200	METRO		
076439	ESTAC. P/FUNC./PASSARELA P/PEDE.: Pavimentação em placa de concreto 13,5 mpa <i>ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/PASSARELA PARA PEDESTRE: Pavimentação em placa de concreto 13,5 mpa, formando quadrados ripados de 1,00 x 1,00 m, e = 7 cm</i>	143,2000	METRO		
076440	PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, com selado <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, com selador acrílico</i>	7.234,3300	METRO		
076441	PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta esmalte</i>	196,0000	METRO		

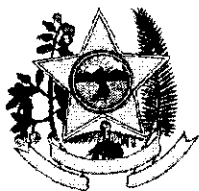


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 40

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076442	<i>sintético, 2 demãos</i> PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura texturizada, 2 demãos	385,0000	METRO		
076444	<i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura texturizada, 2 demãos</i> PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Cobertura com telha fibrocimento esp=5mm <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Cobertura com telha fibrocimento esp=5mm</i>	630,0000	METRO		
076445	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Revisão no telhado com reposição de telha plan <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Revisão no telhado com reposição de telha plan</i>	268,0000	METRO		
076446	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral nas instalações elétricas <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral nas instalações elétricas existente</i>	1,0000	SERVIÇO		
076447	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral na rede hidráulica existente <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral na rede hidráulica existente</i>	1,0000	SERVIÇO		
076448	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Tubo pvc soldavel de 20mm <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Tubo pvc soldavel de 20mm, incluindo conexões (drenos das centrais de ar)</i>	80,0000	METRO		
076449	GALPÃO/ESTACIONAMENTO: Demolição de piso cimentado com remoção para o bota fora <i>GALPÃO/ESTACIONAMENTO: Demolição de piso cimentado com remoção para o bota fora</i>	16,8000	METRO		
076450	GALPÃO/ESTACIONAMENTO: Piso cimentado em concreto <i>GALPÃO/ESTACIONAMENTO: Piso cimentado em concreto</i>	16,8000	METRO		
076451	GALPÃO/ESTACIONAMENTO: Armação aço ca-50/60 (malha ferro 4,2) <i>GALPÃO/ESTACIONAMENTO: Armação aço ca-50/60 (malha ferro 4,2)</i>	1.125,6000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 41

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076452	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza final da obra com retirada de entulho. <i>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza final da obra com retirada de entulho</i>	1.500,0000	METRO		
076534	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Remoção de cobertura com telha fibrocimento. <i>PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Remoção de cobertura com telha fibrocimento</i>	630,0000	METRO		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

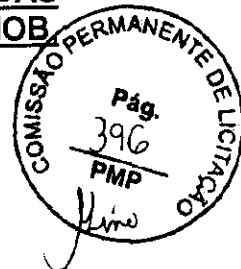
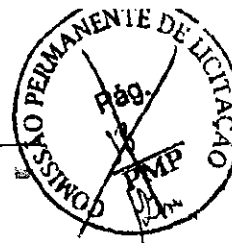
ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS
OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB
SEMMA, SEMURB, COORDENARIA DE TERRAS E DEFESA CIVIL)

- MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto para as obras de **Ampliação e Reforma do Complexo SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORDENARIA DE TERRAS E DEFESA CIVIL)** teve como base os Programas de Necessidades fornecidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.



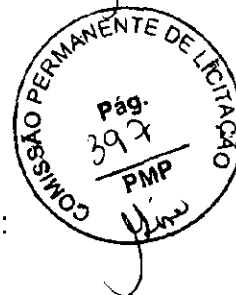
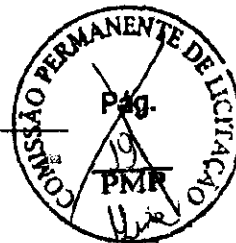
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As referidas especificações são discriminadas conforme índice abaixo:

ÍNDICE

A - GENERALIDADES

A.1 - OBJETIVO

A.2 - NORMAS GERAIS

B - ESPECIFICAÇÕES:

B.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

B.2 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

B.3 - VEDAÇÃO

B.4 - COBERTURA

B.5 - PAVIMENTAÇÃO

B.6 - PINTURAS

B.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

B.8 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

B.9 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

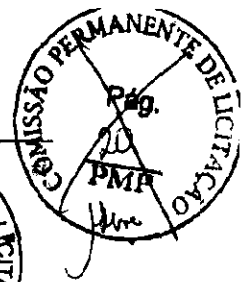
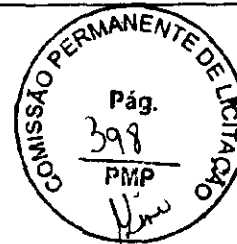
B.10 - MEDIÇÕES e PAGAMENTOS

B.11 - RECEBIMENTO DA OBRA

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A – GENERALIDADES.

A.1 – OBJETIVO

Estas Especificações referem-se à execução das obras de **Ampliação e Reforma do Complexo SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORDENARIA DE TERRAS E DEFESA CIVIL)**, sob o regime de empreitada por preço unitário, respeitando os Projetos Executivos que acompanham estas normas.

A.2 – NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

Todos os projetos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, que a partir deste momento será designada CONTRATANTE, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como CONTRATADA.

A CONTRATANTE indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

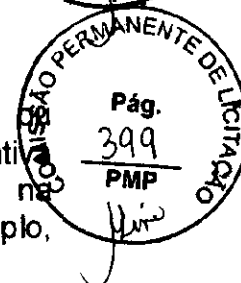
A FISCALIZAÇÃO obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

A CONTRATADA obriga-se a manter na obra um livro DIÁRIO DE OBRAS, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE e a última permanecerá no livro. A CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela CONTRATANTE, deverá ser retirado do Canteiro das obras no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas após o registro no DIÁRIO DE OBRAS.

Handwritten initials and signatures on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A.2.1 - Materiais e Serviços

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca e modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa **similar**, significa **RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE**, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão ser considerados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

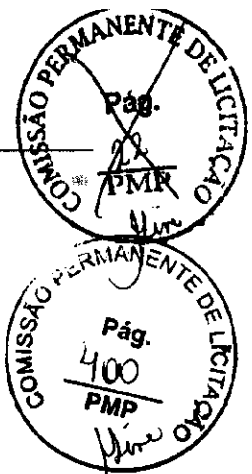
Fazem parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;

As normas do DNIT, para estradas e rodovias;

Todas as normas, especificações das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, assim como Telefônica e Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

[Handwritten signatures and initials]



B - ESPECIFICAÇÕES

B.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

B.1.1 - Demolições e/ou Remoções

As demolições e/ou remoções serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados com os elementos a serem mantidos. A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O bota-fora de materiais inservíveis é de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a ser executado em área externa à área do Ginásio Poliesportivo Municipal, em local apropriado e previsto pela CONTRATANTE.

B.2 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura deverá obedecer rigorosamente o projeto apresentado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da ABNT específicas para o assunto. A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que seja obedecido todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos (arquitetura, estrutural, hidrosanitário, elétrico, etc.)

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à FISCALIZAÇÃO quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos os itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das formas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade da estrutura executada.

B.2.1 - Forma e Escoramentos

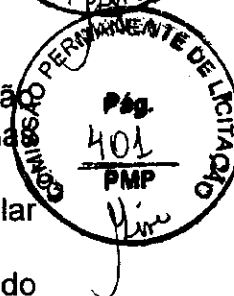
As formas serão executadas com tábuas de madeira, espessura mínima 2 cm e devidamente contraventada com galgalhos para que não haja deformações da mesma durante a concretagem. Quando necessário as formas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das formas cheias de concreto.

Na execução das formas, deve-se tomar certas precauções, tais como:

- perfeita superposição dos pilares;
- perfeito nivelamento de lajes e vigas;
- adoção de contra flechas, quando necessário;
- escoramento rígido de painéis e contraventamento dos mesmos;
- furos para passagem de tubulações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



-limpeza das formas antes da concretagem.

Quando o projeto indicar concreto aparente, as formas utilizarão compensado plastificado no lugar das tábuas, tomando-se as mesmas precauções indicadas para as formas de madeira comum.

Nas lajes treliçadas deverão ser usadas formas de EPS ou similar respeitando as dimensões indicadas no projeto.

A desforma deverá ser previamente acordada com a FISCALIZAÇÃO e quando não, pode-se utilizar os seguintes prazos:

- 3 (Três) dias pra as faces laterais;
- 14 (Quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes cunhados;
- 28 (Vinte e Oito) dias para a desforma total.

B.2.2 - Ferragem para Armação das Peças Estruturais

Todas as barras de aço deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artificios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO, se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

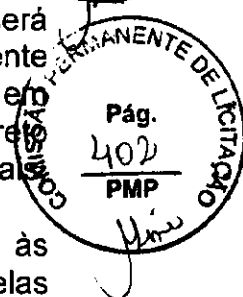
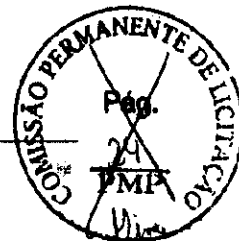
Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Só serão permitidas emendas de aço estrutural prevista em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Para garantir o espaçamento, entre armaduras e formas, só será permitido o uso de pastilhas de concreto pré-moldado ou preferencialmente espaçadores plásticos com as medidas de recobrimento determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, quando se tratar de concreto aparente, dispostas de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc.

Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

B.2.3 - Concreto

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo as tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência à 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da "banana" em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser procedida na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens. Serão feitos ensaios de slump test, antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Os agregados deverão ser estocados separados em silos, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

No caso de haver concreto aparente, além das recomendações quanto à forma, deverá ser estabelecido anteriormente e submetido a FISCALIZAÇÃO o

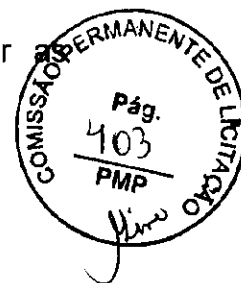


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



abatimento do slump test, isto é dimensionamento do traço, mais fluido para este concreto, com a finalidade da perfeita acomodação nas formas.

As juntas de concretagem, quando necessárias, deverão seguir as orientações da NB-1 da ABNT.



B.3 - VEDAÇÃO

B.3.1 - Alvenarias de Tijolo de Barro

As alvenarias serão executadas em tijolos de barro cozido - 8 furos, assentes com argamassa de cimento, areia e barro 1:6:2, podendo o barro ser substituído por produto químico, tipo Kimical ou similar, nas quantidades especificadas pelo fabricante. Os tijolos serão assentados a singelo e terão juntas de no máximo 15 mm, rebaixadas a ponta da colher para melhor aderência dos revestimentos. Os vãos das portas e janelas, quando não coincidentes com as vigas deverão receber lumieiras de concreto armado. Quando do fechamento da alvenaria, os tijolos serão calçados nas vigas e lajes com tijolos colocados inclinados, isto depois de transcorridos 8 dias da chegada do pano de parede na altura especificada. Poderá ser utilizado também, em substituição a esta espera aditivo expensor na argamassa de assentamento dos tijolos do "aperto".

As alvenarias serão aplicadas nas áreas indicadas nos projetos.

B.3.2 - Chapisco

Precedendo a execução dos revestimentos, será executado chapisco sobre as superfícies, internas e externas, das alvenarias e das peças em concreto a serem rebocadas, especificadas no projeto arquitetônico.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes de seu emprego. Será rejeitada pela FISCALIZAÇÃO e inutilizada, toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

As superfícies, a serem chapiscadas, deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da execução do chapisco. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução, mecânica ou manual, terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na execução do chapisco.

A argamassa retirada ou caída das superfícies não poderá ser reutilizada e ao fim do dia será retirada do amassadouro a argamassa que não tiver sido empregada, sendo expressamente vedado reaproveitá-la.

Os revestimentos subseqüentes ao chapisco somente serão iniciados após a completa secagem deste.

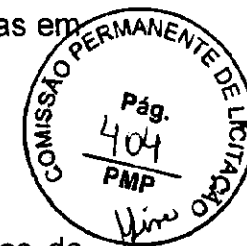


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ou seja, uma parte de cimento para três partes de areia, medidas em volume.

Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trincha.



B.3.3 - Reboco (massa única)

Serão executados com argamassa de cimento sobre as superfícies da alvenaria previamente chapiscadas, após a colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores. Para a aplicação do reboco liso, este deverá ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir, seguindo-se seu desempenho à régua e desempenadeira de madeira.

O reboco liso somente será iniciado após a pega do chapisco (onde houver), assentamento de peitoris e marcos.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição da alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

A superfície para aplicação do reboco liso deverá também ser bastante molhada antes de sua aplicação.

A espessura final do reboco liso não deverá ultrapassar a 2 cm, sendo o paramento da superfície perfeitamente liso e plano.

O reboco interno e externo terá espessura média de 2 cm e traço 1:6:2 de cimento, areia e barro, preparado de acordo com o que estabelecem as técnicas consagradas de execução de argamassas. Após a adição do cimento, o emprego da argamassa será imediato não se admitindo, em hipótese alguma, que o mesmo ocorra "oportunamente". Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única, após desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada.

Devera ser adicionada a toda argamassa de revestimento a ser aplicada ate 1,50m de altura, aditivo impermeabilizante nas proporções especificada pelo fabricante.

O reboco será aplicado sobre todas as paredes internas e externas e superfícies de concreto, exceto onde for indicado nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, outro tipo de revestimento.

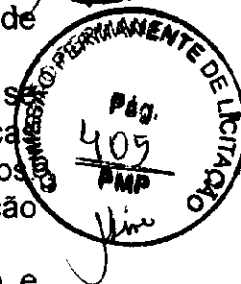
B.3.4 - Emboço

Entende-se como emboço, a argamassa aplicada sobre a superfície chapiscada com acabamento sarrafeado.

O emboço de cada pano de parede, interno ou externo, somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



extremidades superiores e inferiores das paredes por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto a baixo entre as referências, deve-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento, areia e barro na proporção volumétrica 1:6:2 com espessura de 25mm.

Depois de sarrafeado, o emboço deverá se apresentar regularizado e áspero, para facilitar a aderência do reboco ou argamassa industrializada para assentamento de revestimento cerâmico. A critério da CONTRATANTE, o barro poderá ser substituído pela cal química.

B.3.5 – Revestimento Cerâmico em Paredes

Entende-se como revestimento cerâmico, o elemento de dimensão uniforme, com uma das superfícies esmaltada e vitrificada, destinada a revestir áreas definidas em projeto.

A lajota cerâmica será, da mesma marca e dimensões das existentes nos prédios. A cerâmica deverá apresentar aresta viva, face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo que se evitem quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a suas posições e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registros, torneiras e outros elementos das instalações, o material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas e as aberturas de passagens não devem ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

A lajota cerâmica será assentada com argamassa industrializada, das marcas Votomassa, Quartzolit ou similar. A espessura das juntas será uniforme, igual a 3 mm em conformidade com o desenho de projeto.

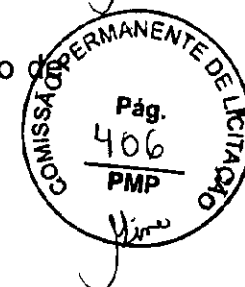
Imediatamente após a colocação de cada lajota ou de cada peça complementar, será removido todo e qualquer excesso de argamassa aderente à superfície de acabamento. Antes do rejuntamento, será verificado o alinhamento e o nivelamento das peças, de modo a evitar ressaltos entre uma peça e outra, bem como, as irregularidades das arestas, o alinhamento e o prumo das paredes revestidas.

O rejuntamento será executado com argamassa industrializada, na cor da lajota, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e em seguida, será removido o excesso de argamassa de rejuntamento.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



B.4 - COBERTURA

Em alguns prédios serão feitas revisões nos telhados com reposição de telhas de iguais característica e dimensões.

B.5 - PAVIMENTAÇÃO

B.5.1 - Contrapiso

Após regularização (incluindo compactação) será executado um contrapiso em todas as áreas que apresentarem piso áspero, liso e cerâmico de espessura igual a 5,00 cm e Fck = 10,00 Mpa.

B.5.2 - Cimentado Desempenado com Junta Plástica

Sobre a camada impermeabilizadora será aplicada a camada de regularização de cimento e areia no traço 1:3. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 3 dias consecutivos posteriores à execução.

Para o acabamento liso, a superfície deverá ser desempenada após o lançamento da argamassa.

B.6 - PINTURAS

B.6.1 - Recomendações Gerais

Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja corretamente preparada.

O esquema de pintura selecionado deve ser adequado ao tipo de superfície e condições do ambiente ao qual a pintura será exposta.

Evitar a aplicação de produtos em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, sob insolação direta, ou quando houver condensação de água na superfície. Recomendamos que a temperatura atmosférica esteja acima de 10° C e abaixo de 40° C, e a umidade relativa do ar inferior a 85%.

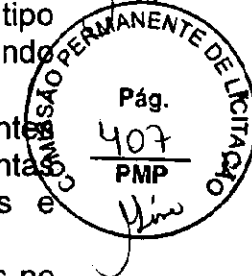
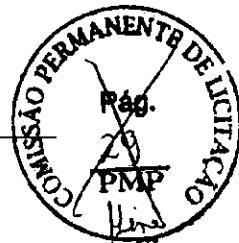
Nunca utilizar CAL como fundo de pintura. Sobre caiação, eliminar as partes soltas ou sem aderência, remover o pó e aplicar, previamente ao esquema de pintura, uma demão de Fundo Preparador de Paredes, diluído 1:1 em Fundo Preparador Base Água.

Não se recomenda realizar retoques sobre a pintura. Nas situações que necessitem de retoque, deve-se executar um processo de repintura de toda a superfície.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



pintar serão cuidadosamente limpas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e apenas poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverão ser observadas todas as instruções fornecidas pelos fabricantes para o manuseio e aplicação das tintas. Não serão admitidas misturas de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões e embalagens ser entregues originalmente intactos.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos no projeto.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de não se permitir respingos de tinta em outros elementos que não receberão pintura. A sucessividade das demãos dar-se-á somente com a secagem total da aplicação anterior.

A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do início dos trabalhos.

B.6.2 - Aplicação de Produtos

Antes da aplicação, misturar bem o produto com espátula larga e rígida, até sua perfeita homogeneização.

Diluir o produto conforme recomendação do fabricante (diluente e proporção), seguindo o método de aplicação (pincel, rolo ou revólver) recomendado.

Na aplicação, espalhar bem o produto para maior uniformidade, evitando escorrimientos e depósitos excessivo de tinta.

A camada adequada e final deve ser obtida por sucessivas aplicações (demãos).

Observar sempre, a recomendação do tempo de secagem entre demãos.

Os trabalhos de pintura devem ser executados sob boas condições de iluminação e ventilação.

A pintura recém executada deve ser protegida contra a incidência de água, poeira e de contatos acidentais durante o tempo de secagem total do produto.

B.6.3 - Preparação de Superfícies

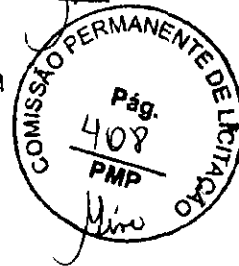
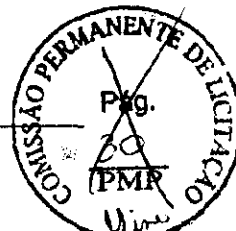
A correta e devida preparação da superfície é de vital importância para o sucesso de um trabalho de pintura. Pintar uma superfície inadequadamente preparada, invariavelmente resultará em problemas e falhas do revestimento.

De uma maneira geral, toda superfície a ser pintada deve apresentar-se seca, limpa, livre de poeira, partículas soltas ou desagregadas, pinturas velhas e soltas ou sem aderência, manchas gordurosas, sabão, mofo, ferrugem e outros contaminantes.

Para as situações e contaminantes mais freqüentes, segue tratamento a ser aplicado.



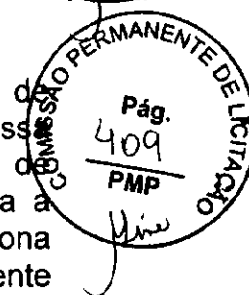
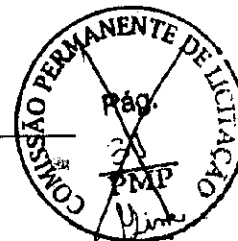
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- **Manchas de gordura e graxa**
Limpar com água e detergente, enxaguar e deixar secar ou limpar com pano umedecido em Água Raz.
- **Mofo**
Limpar com água sanitária pura, enxaguar e deixar secar.
- **Ferrugem**
Remover com lixa, escova de aço ou ferramenta mecânica e limpar com pano umedecido em Água Raz e aplicar prontamente o fundo adequado.
- **Partículas soltas ou desagregadas**
Lixar ou escovar e aplicar o Fundo Preparador.
- **Partes soltas ou sem aderência**
Remover com espátula ou escova de aço.
- **Brilho**
Eliminar com lixa de grana adequada.
- **Sabão**
Enxaguar e deixar secar.
- **Poeira e pó de lixamento**
Remover com escova de pêlos, lavar com água e deixar secar ou limpar com pano umedecido em solvente adequado.
- **Umidade – Infiltração e migração**
Eliminar a causa e deixar secar.
- **Imperfeições rasas**
Reparar com massa adequada.
- **Imperfeições profundas**
Reboco - corrigir com argamassa e aguardar cura total (28 dias no mínimo).
Madeira - corrigir com mistura de pó de madeira e cola.
- **Sais solúveis (deposição de sais da maresia – região litorânea)**
Limpar com água e detergente, enxaguar e deixar secar.
- **Superfícies de reboco fraco, muito porosas, caiação e gesso**
Lixar, remover o pó e aplicar uma demão prévia de Fundo Preparador.
- **Trincas superficiais**
Reparar com Massa Corrida (interiores) e Massa Acrílica (exteriores).
- **Trincas estruturais**
Utilizar procedimentos e produtos específicos para sua preparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



B.6.4 - Pintura Látex (PVA)

Tinta de acabamento fosco, indicada para proteção e decoração das superfícies de reboco, concreto, gesso, fibrocimento, e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas. Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos (mofo). Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente homogeneidade. Essa tinta na cor Branca tem uma alvura extra. Durante a utilização do Látex Premium Lukscolor, o ambiente ficará levemente perfumado, permanecendo assim por algum tempo após a aplicação.

Produto à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, aditivos específicos, glicóis e fragrância antialérgica.

B.6.4.1 – Diluição

MÉTODO	DILUIÇÃO (%VOL)	DILUENTE
Rolo de Lã ou Pincel	15 - 25	Água Potável
Revólver	20 - 30	Água Potável

OBS: Para um melhor acabamento e sobre superfícies lisas, utilizar rolo com altura de lã de 6 a 10 mm. Sobre superfícies não seladas e emassadas, aplicar a primeira demão diluída 30 a 40% em volume, com água limpa.

B.6.4.2 - Demãos

Aplicar duas a três demãos.

Ao manuseio - 2 horas

Entre demãos - 4 horas

Ao toque - 30 minutos

B.6.4.3 - Rendimento

Sobre massa : 40 a 50m² / galão (3,6L) / demão

Sobre reboco/concreto: 35 a 50m² / galão (3,6L) / demão

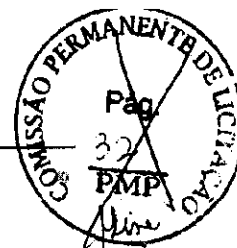
O rendimento prático pode variar em função do método de aplicação, geometria da estrutura, rugosidade e absorção da superfície, espessura da camada de tinta depositada, condições atmosféricas e técnica de aplicação.

B.6.5 - Esmalte Sintético (Secagem Rápida)

Tinta de acabamento de excelente cobertura, grande resistência à ação das intempéries e de secagem extra rápida. Oferece total segurança na pintura

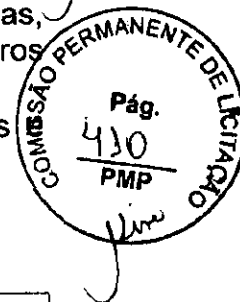


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



de veículos automotivos, máquinas, implementos agrícolas, carrocerias, estruturas metálicas, geladeiras, lavadoras, móveis de aço ou madeira e outros equipamentos domésticos e industriais.

Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos orgânicos inorgânicos, aditivos específicos e hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos.



B.6.5.1 – Diluição

MÉTODO	DILUIÇÃO (%VOL)	DILUENTE
Revólver	20 - 25	Thinner

B.6.5.2 - Demãos

Aplicar duas demãos cruzadas normais aguardando 10 minutos entre demãos.

B.6.5.3 - Secagem

Livre de pó 30 minutos

Ao toque – 1 hora

Ao manuseio - 8 horas

Em estufa a 80°C - 30 a 40 minutos

Total – 7 dias

B.6.5.4 - Rendimento

➤ 30 a 40 m²/galão (3,6L) / demão

O rendimento prático pode variar em função do método de aplicação, geometria da estrutura, rugosidade e absorção da superfície, espessura da camada de tinta depositada, condições atmosféricas e técnica de aplicação.

B.6.6 – Verniz Brilhante Triplo Filtro Solar

B.6.6.1 - Descrição

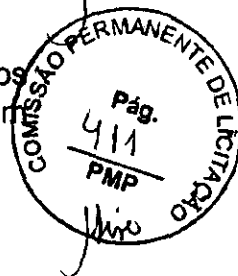
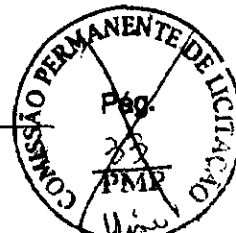
Suvnil Verniz Triplo Filtro Solar é um produto de fácil aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida. Elaborado com três filtros solares, proporciona à madeira excelente resistência ao intemperismo natural e aos raios ultravioletas.

B.6.6.2 - Indicação

Indicado para proteção de superfícies externas e internas de madeira conferindo altíssima resistência às intempéries.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



B.6.6.3 - Composição

Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos e pigmento inorgânico. Não contém benzeno e metais pesados.

B.6.6.4 - Preparação

Madeira nova - lixar com grana 180/240 para eliminar farpas. Aplicar uma demão de Seladora para Madeira (somente para superfícies internas). Após a secagem lixar com grana 360/400 e eliminar o pó.

Madeira nova resinosa - lavar toda a superfície com solvente (thinner), deixar secar e repetir a operação. Lixar com grana 180/240 para eliminar farpas. Aplicar uma demão de Seladora para Madeira (somente para superfícies internas). Após secagem lixar com grana 360/400 eliminar o pó.

Madeira repintura - lixar com grana 360/400 e eliminar o pó.

B.6.6.5 - Diluição

MÉTODO	DILUIÇÃO (%VOL)	DILUENTE
Rolo de espuma, pincel ou trincha e pistola	10	Aguarrás

B.6.6.6 - Demãos

Três, com intervalo de 12 horas entre demãos.

B.6.6.7 - Secagem

4 a 6 horas ao toque / 24 horas final.

B.6.6.8 - Rendimento

➤ 65 - 120 m / galão/ demão

B.6.6.9 - Limpeza e Manutenção

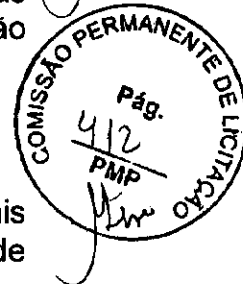
Lavar com água e detergente neutro esfregando suavemente com pano/esponja macia.

B.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser feitas revisões em todas as instalações elétricas, tais como cabos, eletrodutos, quadro de distribuição, caixa de passagem, condutores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



tomadas, interruptores e luminárias, as lâmpadas que estiverem queimadas deverão ser substituídas e as luminárias que não tiverem lâmpadas deverão ser colocadas.

B.8 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Deverão ser feitas revisões em todas as instalações hidrossanitárias, tais como: tubulações, conexões, registros, válvulas, caixas sifonadas, caixas de inspeção, aparelhos sanitários, metais e acessórios.

B.9 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

B.9.1 - Limpeza Final da Obra

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

Todas as ruas e calçadas deverão ser varridas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.

B.10 - MEDIÇÕES e PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

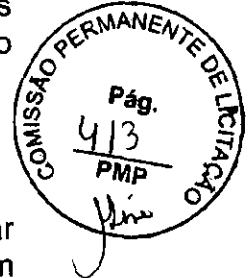


O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

B.11 - RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infra-estrutura do local.

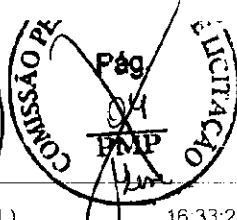
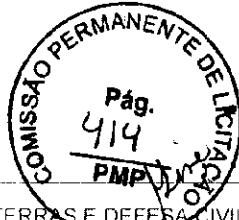
Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.



[Signature]
Dário Furtado Veloso
Secretário Municipal de Obras
Dec. 086/2013

[Signature]
Johanneoildyson Batista
Eng. Civil
CREA-PA 17486-D
SEMOB - CT: 33.421

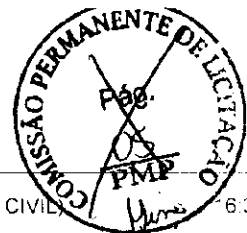
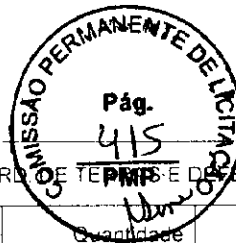
[Signature]



AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL)

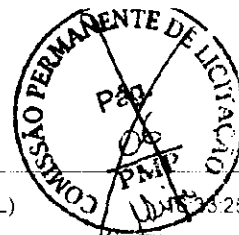
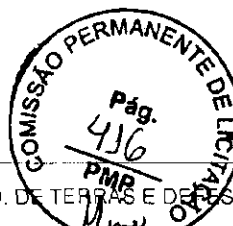
16:33:25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Placa da obra em lona impressa padrão pmp	M²	6,00	175,05	1.050,30
01.02	Mobilização	Vb	1,00	20.367,00	20.367,00
01.03	Desmobilização para obras ou serviços	Vb	1,00	13.578,00	13.578,00
01.04	Locação da obra	M²	868,00	5,25	4.557,00
01.05	Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento com remoção para o bota fora	M³	97,60	34,87	3.403,31
01.06	Demolição de concreto simples	M³	42,65	151,14	6.446,12
01.07	Desmontagem dos painéis laterais	M²	122,00	31,65	3.861,30
01.08	Tapume em chapa compensada de 6mm	M²	562,00	59,53	33.455,86
01.09	Pintura com tinta acrílica (tapume)	M²	1.124,00	14,79	16.623,96
01.10	Instalação canteiro obra	M²	40,00	276,80	11.072,00
01.11	Manutenção canteiro obra	V/mês	6,00	2.260,09	13.560,54
01.12	Remoção do portão existente	M²	17,50	17,04	298,20
01.13	Andaime	M²	480,00	9,18	4.406,40
01.14	Projeto executivo de estrutura metálica para execução de laje, armação para forro, lanternim e painel de faixa	M²	778,39	16,29	12.679,97
	TOTAL DA ETAPA				145.359,96
02	AMPLIAÇÃO DO NOVO ANEXO DO CENTRO OPERACIONAL				
02.01	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
02.01.01	Escavação manual	M³	93,38	41,09	3.836,98
02.01.02	Aterro compactado manualmente	M³	233,52	44,39	10.365,95
	TOTAL DA ETAPA				14.202,93
02.02	INFRAESTRUTURA				
02.02.01	Lastro de concreto magro	M³	8,06	422,75	3.407,37
02.02.02	Alvenaria de 1 vez em tijolo cerâmico 8 furos	M²	107,70	75,09	8.087,19
	TOTAL DA ETAPA				11.494,56
02.03	SUPERESTRUTURA				
02.03.01	FUNDAÇÕES				
02.03.01.01	Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa	M³	56,86	589,45	33.516,13
02.03.01.02	Armação de aço ca - 50/60	Kg	4.548,80	12,70	57.769,76
02.03.01.03	Forma de madeirite, util. 2x	M²	40,96	53,69	2.199,14
02.03.02	PILARES				
02.03.02.01	Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa	M³	42,04	589,45	24.780,48
02.03.02.02	Armação de aço ca - 50/60	Kg	1.843,20	12,70	23.408,64



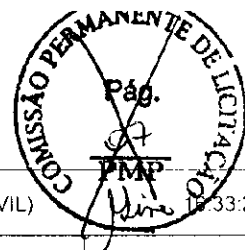
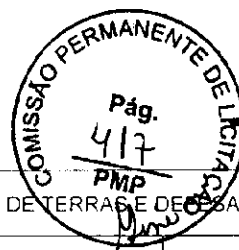
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORDENADORIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL) 6:33:25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.03.02.03	Forma de madeirite, util. 2x	M²	259,20	53,69	13.916,45
02.03.03	VIGAS				
02.03.03.01	Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa	M³	27,91	589,45	16.451,55
02.03.03.02	Armação de aço ca - 50/60	Kg	2.232,80	12,70	28.356,56
02.03.03.03	Forma de madeirite, util. 2x	M²	240,65	53,69	12.920,50
02.03.04	LAJE				
02.03.04.01	Laje pré-moldada	M²	838,39	112,40	94.235,04
	TOTAL DA ETAPA				307.554,25
02.04	VEDAÇÃO				
02.04.01	Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico 8 furos	M²	1.784,95	47,44	84.678,03
02.04.02	Divisória tipo naval (pav. térreo)	M²	484,40	160,22	77.610,57
02.04.03	Divisória tipo naval (pav. superior)	M²	568,96	160,22	91.158,77
02.04.04	Ferragens (kit's ferragens) para portas divisórias	Und	51,00	162,94	8.309,94
	TOTAL DA ETAPA				261.757,31
02.05	REVESTIMENTO				
02.05.01	Chapisco	M²	4.348,29	6,53	28.394,33
02.05.02	Reboco	M²	4.348,29	24,56	106.794,00
02.05.03	Emboço	M²	802,77	22,59	18.134,57
02.05.04	Revestimento cerâmico sobre parede	M²	802,77	69,93	56.137,71
	TOTAL DA ETAPA				209.460,61
02.06	FORRO				
02.06.01	Forro em gesso acartonado	M²	1.556,40	100,61	156.589,40
	TOTAL DA ETAPA				156.589,40
02.07	PINTURA				
02.07.01	Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, incluindo selador acrílico	M²	4.348,29	14,79	64.311,21
02.07.03	Massa acrílica, 2 demãos	M²	4.348,29	11,19	48.657,37
02.07.04	Pintura com esmalte sintético, 2 demãos (telhado)	M²	1.011,90	17,22	17.424,92
	TOTAL DA ETAPA				130.393,50
02.08	PISO				
02.08.01	Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiso)	M²	778,39	35,14	27.352,62
02.08.02	Camada regularizadora	M²	1.556,77	12,38	19.272,81
02.08.03	Piso de alta resistência korodur	M²	1.556,77	84,74	131.920,69



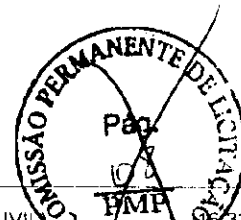
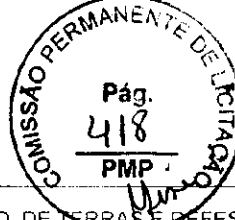
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFEZA CIVIL)

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.08.04	Roda pé em korodur, h=0,10cm	M	352,20	22,44	7.903,37
	TOTAL DA ETAPA				186.449,49
02.09	ESQUADRIAS				
02.09.01	Porta de vidro temperado esp.= 8mm (2,00x2,10)m	M²	16,80	882,57	14.827,18
02.09.02	Porta de aluminio tipo veneziana (0,60x1,80)m	M²	23,76	525,17	12.478,04
02.09.03	Porta de aluminio tipo veneziana (0,60x2,10)m	M²	1,68	525,17	882,29
02.09.04	Porta de aluminio tipo veneziana (0,80x2,10)m	M²	1,26	525,17	661,71
02.09.05	Porta de aluminio tipo veneziana (0,90x2,10)m	M²	1,89	525,17	992,57
02.09.06	Janela de aluminio com vidro liso transparente esp.=4mm (2,00x1,10)m	M²	94,60	526,17	49.775,68
02.09.07	Janela de aluminio com vidro liso transparente esp.=4mm (1,80x0,50)m - basculante	M²	5,40	461,53	2.492,26
02.09.08	Janela de aluminio com vidro liso transparente esp.=4mm (1,00x0,50)m - basculante	M²	1,50	461,53	692,30
	TOTAL DA ETAPA				82.802,03
02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
02.10.01	Quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 04 disjuntor	Und	1,00	175,70	175,70
02.10.02	Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 30	Und	2,00	946,12	1.892,24
02.10.03	Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 60	Und	1,00	1.425,88	1.425,88
2 10.04	Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 40	Und	1,00	672,40	672,40
02.10.05	Luminária 1x20w com lâmpada fluorescente, reator eletrônico 127v, e soquetes vibratório	Und	53,00	81,85	4.338,05
02.10.06	Luminária 2x32w com lâmpada fluorescente, reator eletrônico 127v, e soquetes vibratório	Und	135,00	115,47	15.588,45
02.10.07	Luminária tipo projetor com lâmpada vapor metálico 400w / 220v, fixa no piso	Und	10,00	330,69	3.306,90
02.10.08	Caixa octogonal 4"	Und	190,00	14,76	2.804,40
02.10.09	Caixa retangular 4"x2"	Und	60,00	5,23	313,80
02.10.10	Eletroduto de ferro galvanizado com conexões Ø 3"	M	30,00	106,68	3.200,40
02.10.11	Eletroduto pvc rígido roscável com conexões Ø 3" tigre ou similar equivalente	M	40,00	50,51	2.020,40
02.10.12	Eletroduto de pvc rígido roscavel 40mm (1 1/2") fornecimento e instalação	M	30,00	23,42	702,60



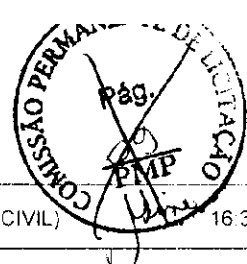
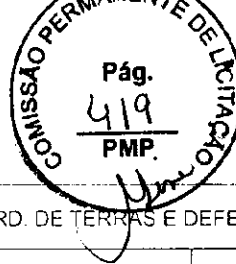
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAÇOS E DEBUTA CIVIL)

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.10.13	Eletroduto de pvc rígido roscável 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	M	150,00	7,82	1.173,00
02.10.14	Eletroduto de pvc rígido roscável 15 mm (1/2") fornecimento e instalação	M	1.200,00	6,57	7.884,00
02.10.15	Bucha e arruela Ø 3"	Cj	2,00	14,26	28,52
02.10.16	Cabo flexível antiflam 750v, # 95 mm² pirelli ou similar equivalente	M	160,00	56,25	9.000,00
02.10.17	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 50 mm² fornecimento e instalação	M	100,00	30,48	3.048,00
02.10.18	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 16 mm² fornecimento e instalação	M	90,00	10,84	975,60
02.10.19	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 4 mm² fornecimento e instalação	M	1.200,00	4,33	5.196,00
02.10.20	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2,5 mm² fornecimento e instalação	M	4.500,00	3,76	16.920,00
02.10.21	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 1,5 mm² fornecimento e instalação	M	1.000,00	2,15	2.150,00
02.10.22	Disjuntor termomagnético tripolar tipo din, 200a	Und	1,00	940,32	940,32
02.10.23	Disjuntor termomagnético tripolar tipo din, 160a	Und	2,00	373,49	746,98
02.10.24	Disjuntor termomagnético tripolar tipo din, 100a	Und	2,00	344,98	689,96
02.10.25	Disjuntor termomagnético bipolar tipo din, 15a	Und	7,00	66,32	464,24
02.10.26	Disjuntor termomagnético bipolar tipo din, 10a	Und	35,00	60,64	2.122,40
02.10.27	Disjuntor termomagnético monolar tipo din, 16a	Und	33,00	26,68	880,44
02.10.28	Disjuntor termomagnético monolar tipo din, 10a	Und	12,00	26,68	320,16
02.10.29	Interruptor simples de embutir em cx, 4"x2" de uma tecla	Und	51,00	13,42	684,42
02.10.30	Interruptor simples de embutir em cx, 4"x2" de três teclas	Und	3,00	32,17	96,51
02.10.31	Fita isolante scotch 3m 3/4" x 25m	Und	10,00	11,13	111,30
02.10.32	Fita aut fusão scotch 3m 3/4" x 25m	Und	2,00	14,94	29,88
02.10.33	Ar condicionado split de 12.000btus	Und	44,00	2.791,84	122.840,96
02.10.34	Ar condicionado split de 18.000btus	Und	2,00	3.381,17	6.762,34
02.10.35	Eletrocalha tradicional "mopa" tipo u perfurada, sem abas 300x50x300 ref.1310300/050	M	150,00	30,59	4.588,50
02.10.36	Tampa para eletrocalha perfurada 300 ref. 126-300	M	150,00	9,21	1.381,50
02.10.37	Suporte vertical 300x050 ref. 139-03-0300	Und	11,00	14,47	159,17
02.10.38	Curva vertical para eletrocalha de 45o. em chapa de aço - 300x50mm	Und	2,00	44,51	89,02
02.10.39	Tampa para curva de 45o. em chapa de aço - 300x50mm	Und	2,00	16,35	32,70
02.10.40	Te para eletrocalha em chapa de aço - 300x50mm	Und	2,00	52,48	104,96
02.10.41	Tampa para te em chapa de aço - 300x50mm	Und	2,00	26,04	52,08
02.10.42	Curva vertical para eletrocalha de 90o. em chapa de aço - 300x50mm	Und	4,00	54,16	216,64
02.10.43	Tampa para curva vertical de 90o. em chapa de aço - 300x50mm	Und	4,00	19,09	76,36



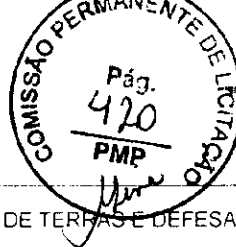
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL)

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.10.44	Fornecimento e instalação de parafuso cabeça fentilha 3/8" x 3/4" (ref. vl 1.68 valemam ou similar)	Und	260,00	3,19	829,40
02.10.45	Arruela lisa 3/8"	Und	260,00	0,38	98,80
02.10.46	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	Und	260,00	1,81	470,60
02.10.47	Fornecimento e instalação de bucha de nylon s12 (ref. vl-1.81 valemam ou similar)	Und	70,00	2,72	190,40
02.10.48	Vergalhão de aço com rosca total para perfilado (diâmetro: 1/4 ")	M	33,00	10,18	335,94
02.10.49	Canaleta plástica (110 x 20)mm, sistema "x"	M	800,00	79,24	63.392,00
02.10.50	Cotovelo interno para canaleta 110x20mm. "sistema x". re.304 01. pial legrand ou similar	Und	195,00	9,93	1.936,35
02.10.51	Fornecimento e instalação de cotovelo 90 variável dlp (ref. 6488 82 pial legrand ou similar)	Und	45,00	6,14	276,30
02.10.52	Tomada para uso geral. 2p + t. abnt. de sobrepor. 10 a. com caixa. "sistema x". para uso em canaleta 20x10mm	Und	360,00	31,54	11.354,40
02.10.53	Tomada para telefone padrão telebras. "sistema x". ref.6750 16. pial legrand ou similar	Und	46,00	27,13	1.247,98
02.10.54	Interruptor "sistema x" 01 seção. c/placa. incluso caixa "sistema x". aparente	Und	48,00	11,34	544,32
02.10.55	Interruptor de uma sessão simples de embutir	Und	43,00	13,42	577,06
02.10.56	Fornecimento e instalação de cotovelo 90 variável dlp (ref. 6488 82 pial legrand ou similar)	Und	190,00	6,14	1.166,60
02.10.57	Luva plastica para canaleta 110x20mm. "sistema x". ref.304 05. pial legrand ou similar	Und	215,00	8,16	1.754,40
02.10.58	Tampa de extremidade para canaleta rodapé. "sistema dlp". ref.333 44. pial legrand ou similar	Und	60,00	10,69	641,40
02.10.59	Caixa de derivacao "x" para perfilado	Und	60,00	37,05	2.223,00
02.10.60	Canaleta plástica (50 x 20)mm, sistema "x"	Und	215,00	39,87	8.572,05
	TOTAL DA ETAPA				321.818,18
02.11	SUBESTAÇÃO DE 150 KVA				
02.11.01	Locação de poste de concreto dt	Und	2,00	48,85	97,70
02.11.02	Abertura de cava para poste dt de 11/300	M	2,00	82,19	164,38
02.11.03	Transporte e fornecimento de poste dt 11/300, com fornecimento de material	Und	2,00	2.427,38	4.854,76
02.11.04	Trafo de 150 kva de distribuição , trifásico 13800/ 220/ 127v	Und	1,00	16.365,02	16.365,02
02.11.05	Para-raio de distribuição 12 kv	Und	3,00	375,17	1.125,51
02.11.06	Chave fusível de distribuição 100 a 15 kv	Und	1,00	351,25	351,25
02.11.07	Elo fusível de 5 h	Und	3,00	12,42	37,26
02.11.08	Cruzeta de concreto de 2000 mm	Und	2,00	120,03	240,06
02.11.09	Mão francesa	Und	4,00	45,53	182,12
02.11.10	Pino pilar	Und	2,00	22,81	45,62
02.11.11	Isolador de pilar 15 kv	Und	2,00	27,02	54,04



AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL) 16.33.25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.11.12	Parafuso de máquina 16x 450 mm	Und	4,00	13,92	55,68
02.11.13	Parafuso de máquina 16x 125 mm	Und	7,00	6,82	47,74
02.11.14	Pino de cruzeta	Und	2,00	16,84	33,68
02.11.15	Eletroduto de fg de 4x3m	Vr	3,00	132,77	398,31
02.11.16	Curva de fg de 4 x 90°	Und	2,00	279,18	558,36
02.11.17	Cabeçote de fg de 4 x 135°	Und	2,00	49,00	98,00
02.11.18	Luva de fg de 4	Und	4,00	147,57	590,28
02.11.19	Cabo de cobre nu # 16 mm2	M	18,00	12,29	221,22
02.11.20	Cabo de cobre nu # 50 mm2	M	25,50	30,09	767,30
02.11.21	Cabo de cobe isol.750,# 95 mm2	M	160,00	56,25	9.000,00
02.11.22	Cabo de cobre, isol. 75 v,# 50 mm2	M	15,00	30,48	457,20
02.11.23	Suporte quadrado para trafo	Und	3,00	126,85	380,55
02.11.24	Fita de aço de 32 mm com fecho	Und	3,00	35,85	107,55
02.11.25	Cabo cobre nu 7 fios 2awg - 25mm2	M	150,00	21,82	3.273,00
02.11.26	Solda exotérmica para cabo de # 50 mm2	Und	5,00	54,67	273,35
02.11.27	Bucha e arruela de 4	Par	3,00	15,26	45,78
02.11.28	Haste terra de aço cobreado de 5/8x3000 mm com camada alta ref. tel 5820	Und	5,00	94,07	470,35
02.11.29	Caixa de ferro 20x20x12 cm para alojar o disjuntor	Und	2,00	88,31	176,62
02.11.30	Disjuntor 3p-200 a-500v	Und	2,00	1.546,19	3.092,38
02.11.31	Abrigo medicaçõ horo-sazonal ate 150kva cobert. fibroc. mureta de alv. dim 2,48x2,10x0,30m base concr. conf manual proj.	Und	1,00	2.032,69	2.032,69
02.11.32	Quadro de medicaçõ geral em chapa metalica para edificios com 16 aptos. inclusive disjuntores e aterramento	Und	1,00	1.142,39	1.142,39
	TOTAL DA ETAPA				46.740,15
02.12	COMBATE A INCÊNDIO				
02.12.01	Extintor pqs/abc cap. 6,0kgf	Und	8,00	361,04	2.888,32
02.12.02	Extintor água pressurizada cap. 10,0kgf	Und	4,00	207,31	829,24
02.12.03	Placa de sinalização	Und	16,00	52,61	841,76
02.12.04	Hidrante completo (abrigo/mangueira 20m/esguincho/botoeira)	Und	4,00	1.744,96	6.979,84
02.12.05	Luminaria de emergência	Und	8,00	399,21	3.193,68
	TOTAL DA ETAPA				14.732,84
02.13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				
02.13.01	Tubo pvc para esgoto 100 mm inclusive conexões	M	140,00	30,67	4.293,80
02.13.02	Tubo pvc para esgoto 50 mm, inclusive conexões	M	80,00	17,76	1.420,80
02.13.03	Tubo pvc para esgoto 40 mm, inclusive conexões	M	80,00	15,60	1.248,00
02.13.04	Tubo pvc para esgoto 75mm, incluindo conexões	M	40,00	25,17	1.006,80



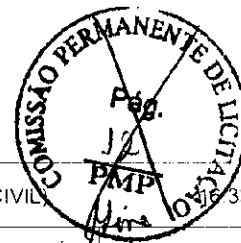
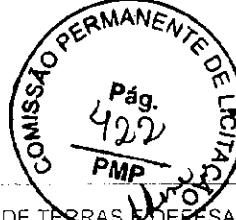
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL) 16:33:25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.13.05	Tubo pvc soldável 50 mm, inclusive conexões	M	112,00	32,10	3.595,20
02.13.06	Tubo pvc soldável 32 mm, inclusive conexões	M	80,00	23,04	1.843,20
02.13.07	Tubo pvc soldável 25 mm, inclusive conexões	M	220,00	12,56	2.763,20
02.13.08	Caixa de gordura pvc cilíndrica d=200 mm	Und	2,00	84,60	169,20
02.13.09	Registro de gaveta cromado d= 3/4"	Und	4,00	55,47	221,88
02.13.10	Registro de gaveta cromado d= 1" com canopla	Und	6,00	69,63	417,78
02.13.11	Registro de pressão cromado d= 1"	Und	3,00	75,87	227,61
02.13.12	Vaso sanitário c/ cx acoplada	Und	22,00	526,47	11.582,34
02.13.13	Lavatório com coluna	Und	4,00	184,00	736,00
02.13.14	Cuba de louça tamanho médio	Und	12,00	125,50	1.506,00
02.13.15	Caixa pvc sifonada cilíndrica 150x150x50 mm	Und	8,00	54,62	436,96
02.13.16	Caixa de inspeção em alvenaria 40x40x40 cm	Und	6,00	80,67	484,02
02.13.17	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	Und	6,00	178,69	1.072,14
02.13.18	Pia com 1 cuba de aço inox	Und	3,00	483,06	1.449,18
02.13.19	Papeleira de louça 0,15x0,15 cm	Und	22,00	28,38	624,36
02.13.20	Saboneteira líquida	Und	8,00	25,58	204,64
02.13.21	Porta papel toalha	Und	8,00	30,37	242,96
02.13.22	Torneira p/ lavatório cromada de 1/2"	Und	16,00	66,98	1.071,68
02.13.23	Torneira p/ pia cromada de 3/4"	Und	3,00	102,45	307,35
02.13.24	Ralo cônico em pvc	Und	4,00	20,68	82,72
02.13.25	Reservatório de água cap. 1000 litros	Und	3,00	695,02	2.085,06
02.13.26	Mictório de louça branca	Und	4,00	245,75	983,00
	TOTAL ETAPA				40.075,88
02.14	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO				
02.14.01	Locação da obra	M²	42,00	5,62	236,04
02.14.02	Escavação manual de valas até 3,00 m de profundidade	M³	100,29	41,09	4.120,92
02.14.03	Lastro de concreto magro fck = 10,0 mpa, esp = 5 cm	M³	1,57	422,75	663,72
02.14.04	Forma de madeira com utilização 3x	M²	60,78	46,31	2.814,72
02.14.05	Armação aço ca - 50/60	Kg	337,93	12,70	4.291,71
02.14.06	Concreto fck = 20,0 mpa, inclusive lançamento e adensamento	M³	9,05	523,74	4.739,85
02.14.07	Alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos de 1 vez	M²	84,90	75,09	6.375,14
02.14.08	Chapisco	M²	90,00	6,53	587,70
02.14.09	Reboco	M²	90,00	24,56	2.210,40
02.14.10	Tubo de concreto diam. 1000 mm	Und	12,00	276,39	3.316,68
02.14.11	Tampa em concreto diam. 1000 mm	M³	2,00	523,74	1.047,48
02.14.12	Fornecimento e lançamento de brita	M³	3,00	164,20	492,60



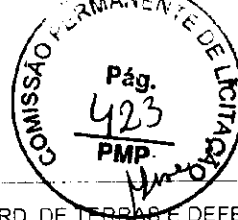
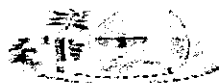
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL) 16:33:25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.14.13	Fornecimento e lançamento de lastro de areia	M³	1,00	137,46	137,46
02.14.14	Tubo pvc para esgoto d= 100mm de 1ª qualidade, inclusive conexões	M	24,00	30,67	736,08
	TOTAL DA ETAPA				31.770,50
02.15	DIVERSOS				
02.15.01	Peitoril em granito	M	60,48	36,59	2.212,96
02.15.02	Bancada em granito	M²	16,40	423,08	6.938,51
02.15.03	Revisão dos pilares existente, com reposição se necessário	Vb	1,00	2.511,93	2.511,93
02.15.04	Tubo pvc soldavel de 20mm, incluindo conexões (drenos das centrais de ar)	M	65,00	6,76	439,40
02.15.05	Portão em chapa metálica	M²	3,50	245,38	858,83
02.15.06	Portão alumínio com elevação vão 3500 x 5200cm	Und	1,00	13.578,00	13.578,00
	TOTAL DA ETAPA				26.539,63
02.16	VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE				
02.16.01	Lanternim fabricado em perfil dobrado medindo 5,60x0,40x61,05, coberto com telhas galvalume 0,43 mm onduladas.	M²	341,88	134,01	45.815,34
02.16.02	Armação para forro acartonado, medindo 11,80x43,8 -516,84 m².	M²	778,39	32,85	25.570,11
02.16.03	Escada tipo 0,90x6,00 fabricado em cantoneira 1x 1/8, barra 1 1/4 x3/16 e degraus em ferro redondo 3/4 instalada na obra	Und	1,00	2.172,48	2.172,48
02.16.04	Escadas de acesso a primeira laje medindo 2,00 de largura por 2,85 de altura, fabricada em perfil dobrado # 3/16 e 11.	Und	2,00	6.685,10	13.370,20
02.16.05	Painel (fachada) frontal medindo 1,80x12,00 fabricado em perfil dobrado e telha galvalume ondulado 0,43 mm instalado.	Und	2,00	5.466,52	10.933,04
02.16.06	Armação metálica para receber laje pré-moldada medindo 12,75x 61,05 fabricado em perfil (incluindo recuperação dos pilares existentes e desmontagem de vigas metálicas)	M²	778,39	288,45	224.526,60
02.16.07	Caixa tubular 50 m³ medindo 16,20x2,45, fabricada em chapa cor 420 espessura 3/18 e 8"	Und	1,00	42.539,87	42.539,87
	TOTAL DA ETAPA				364.927,64
02.17	COBERTURA				
02.17.01	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento e telhado existente	M²	1.011,90	14,27	14.439,81
	TOTAL DA ETAPA				14.439,81



AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL)

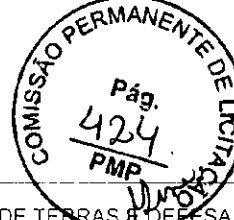
Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
03	CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS				
03.01	COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS/MOTOS, PORTÕES E GRADE EM TELA				
03.01.01	Grade em tubo 2" # 14 e tela de alambrado malha 5 fio 14 altura 2,00 instaladas	M²	30,00	162,94	4.888,20
03.01.02	Portões de correr em tubo 2" # 14 e tela de alambrado malha 5 fio 14 medindo 2,00 e 1,50-6m² instalados	M²	6,00	244,40	1.466,40
03.01.03	Cobertura fabricada em perfil dobrado medindo 5,75x32,90-378,35 m² pé direito 3,70 e 3,00 coberto com telha galvalume 0,43 mm, conforme desenho em anexo a ser instalado em paraupabebas-pa	M²	378,35	163,72	61.943,46
	TOTAL DA ETAPA				68.298,06
03.02	PISO				
03.02.01	Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	M²	324,00	3,38	1.095,12
03.02.02	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	M³	129,60	44,39	5.752,94
03.02.03	Piso em concreto estrutural 20mpa preparo mecanico, com armacao em tel a soldada	M²	126,46	75,94	9.603,37
	TOTAL DA ETAPA				16.451,43
04	CONSTRUÇÃO DE GUARITA				
04.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
04.01.01	Locação da obra: execução de gabarito	M²	27,00	5,62	151,74
	TOTAL DA ETAPA				151,74
04.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
04.02.01	Escavação manual	M³	8,63	41,09	354,61
04.02.02	Aterro compactado manualmente com uso de soquete	M³	11,66	44,39	517,59
	TOTAL DA ETAPA				872,20
04.03	INFRAESTRUTURA				
04.03.01	Lastro de concreto magro	M³	0,31	422,75	131,05
04.03.02	Concreto ciclopico c/conc dos rac 10mpa 30% ped d e mao incl transp horiz c/carrinhos ate 20m e c colocacao.	M³	2,15	447,90	962,99
04.03.03	Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos de 1 vez	M²	14,44	75,09	1.084,30
	TOTAL DA ETAPA				2.178,34
04.04	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
04.04.01	Concreto estrutural virado em obra, controle "a", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 20 mpa	M³	11,79	589,45	6.949,62



AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL)

16:33:25

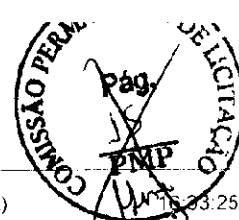
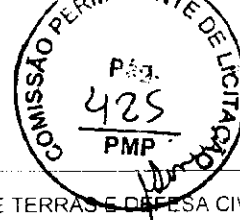
Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
04.04.02	Armação aço ca-50/60, inclusive corte e dobra	Kg	943,20	12,70	11.978,64
04.04.03	Forma de madeira comum, incluindo desmotagem	M²	28,13	46,31	1.302,70
	TOTAL DA ETAPA				20.230,96
04.05	VEDAÇÃO				
04.05.01	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	M²	36,60	47,44	1.736,30
04.05.02	Vidro temperado incolor, espessura 10mm	M²	26,35	425,64	11.215,61
	TOTAL DA ETAPA				12.951,91
04.06	LAJE				
04.06.01	Laje pré-fabricada, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	M²	23,33	112,40	2.622,29
04.06.02	Impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm protegida com film e de alumínio gofrado espessura 0,8mm, incluso emulsão asfáltica	M²	23,33	69,57	1.623,07
04.06.03	Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2 cm	M²	23,33	16,55	386,11
04.06.04	Tubo pvc esgoto serie r dn 150mm - fornecimento e instalação	M	14,00	38,74	542,36
04.06.05	Caixa de passagem 40x40x40cm em alvenaria com tampa	Und	2,00	80,67	161,34
	TOTAL DA ETAPA				5.335,17
04.07	REVESTIMENTO				
04.07.01	Chapisco cimento e areia 1:3	M²	124,21	6,53	811,09
04.07.02	Reboco	M²	124,21	24,56	3.050,60
04.07.03	Pastilha cerâmica esmaltada quadrada 1", fixada com nata de cimento, rejuntamento com cimento branco, incluso limpeza	M²	23,40	101,44	2.373,70
	TOTAL DA ETAPA				6.235,39
04.08	PINTURA				
04.08.01	Emassamento de parede com massa acrílica	M²	124,21	11,19	1.389,91
04.08.02	Pintura com tinta acrílica, 2 demãos	M²	124,21	14,79	1.837,07
	TOTAL DA ETAPA				3.226,98
04.09	PISO				
04.09.01	Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiso)	M²	23,33	35,14	819,82
04.09.02	Camada regularizadora traço 1:4	M²	23,33	12,38	288,83
04.09.03	Piso de alta resistência korodur e= 1cm com granitina cinza clara, incluindo junta plástica e aplicação de resina acrílica	M²	23,33	84,74	1.976,98
04.09.04	Rodapé em argamassa com agregado de alta resistência, altura 10cm	M	30,58	22,44	686,22



AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL)

16/33:25

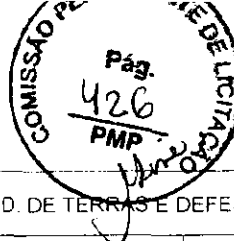
Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
	TOTAL DA ETAPA				3.771,85
04.10	ESQUADRIAS				
04.10.01	Janela de alumínio tipo maxim-air, serie 25	M²	1,90	526,17	999,72
04.10.02	Porta de vidro temperado 10MM, completa	M²	1,89	882,57	1.668,06
04.10.03	Portao de ferro em chapa plana 14"	M²	4,41	245,38	1.082,13
	TOTAL DA ETAPA				3.749,91
04.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
04.11.01	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2.5 mm² fornecimento e instalacao	M	68,00	3,76	255,68
04.11.02	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 4 mm² fornecimento e instalacao	M	20,00	4,33	86,60
04.11.03	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v	Und	3,00	13,42	40,26
04.11.04	Tomada universal dois pólos 10 a - 250 v	Und	7,00	12,08	84,56
04.11.05	Eletroduto de pvc rígido roscável, com conexões (1/2")	M	40,00	7,82	312,80
04.11.06	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lamp ada fluorescente 2x20w, completa, fornecimento e instalacao	Und	3,00	93,13	279,39
04.11.07	Caixa estampada 4x2" em pvc	Und	9,00	5,23	47,07
04.11.08	Caixa ferro esmaltada 4x4" octogonal fundo movei	Und	3,00	14,76	44,28
	TOTAL DA ETAPA				1.150,64
05	CALÇADA				
05.01	Demolição de concreto simples, com remoção para o bota fora	M³	9,16	151,14	1.384,44
05.02	Piso em concreto desempenado e=6cm	M²	183,15	45,27	8.291,20
05.03	Rampa de acessibilidade pré-moldada em concreto	Und	4,00	466,65	1.866,60
	TOTAL DA ETAPA				11.542,24
06	PATIO INTERNO				
06.01	ESTACIONAMENTO PARA FUNCINARIOS				
06.01.01	Remoção de solo mole, carga e transporte dmt 5 km	M³	590,00	7,62	4.495,80
06.01.02	Sub-base estabilizada granulometricamente a 100% pn	M³	295,00	25,21	7.436,95
06.01.03	Base do solo estabilizada	M³	295,00	28,96	8.543,20
06.01.04	Imprimação	M²	1.475,00	5,42	7.994,50
06.01.05	Pintura de ligação	M²	1.475,00	2,38	3.510,50
06.01.06	Camada asfáltica	T	177,00	522,40	92.464,80
06.01.07	Meio fio em concreto pré moldado	M	182,00	36,69	6.677,58
06.01.08	Demarcação com tinta piso	M	360,00	8,23	2.962,80



AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL)

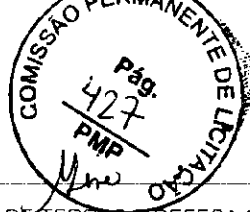
15.03.25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
	TOTAL DA ETAPA				134.086,13
06.02	DRENAGEM				
06.02.01	Escavação manual	M³	55,40	41,09	2.276,39
06.02.02	Poço de visita padrão pmp	Und	1,00	4.139,58	4.139,58
06.02.03	Lastro de areia	M³	4,55	137,46	625,44
06.02.04	Tubo de concreto d=0,80m	M	60,00	249,63	14.977,80
06.02.05	Reaterro compactado	M³	1,20	40,69	48,83
06.02.06	Canaleta de concreto meia cana d=0,60m	M	45,50	99,85	4.543,18
	TOTAL DA ETAPA				26.611,22
06.03	ESTACIONAMENTO PARA CAMINHÕES				
06.03.01	Demolição de canteiro	M²	65,45	10,28	672,83
06.03.02	Meio fio em concreto pré moldado	M	114,00	36,69	4.182,66
06.03.03	Demarcação com tinta piso	M²	262,00	8,23	2.156,26
	TOTAL DA ETAPA				7.011,75
06.04	ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS				
06.04.01	PAVIMENTAÇÃO				
06.04.01.01	Aterro mecanizado compactado c/emprestimo	M³	200,00	17,58	3.516,00
06.04.01.02	Escavacao carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de servico leito natural, com escavadeira hidraulica e caminhao basculant e 6 m³, dmt 800 ate 1.000 m	M³	39,20	7,62	298,70
06.04.01.03	Sub-base	M³	19,60	25,21	494,12
06.04.01.04	Base do solo estabilizada	M³	19,60	28,96	567,62
06.04.01.05	Imprimação	M²	196,00	5,42	1.062,32
06.04.01.06	Pintura de ligação	M²	196,00	2,38	466,48
06.04.01.07	Camada asfáltica	T	23,52	522,40	12.286,85
	TOTAL DA ETAPA				18.692,09
06.04.02	DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS				
06.04.02.01	Escavação manual	M³	5,12	41,09	210,38
06.04.02.02	Concreto ciclópico	M³	3,78	447,90	1.693,06
06.04.02.03	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 15x20x40cm, espessura 15cm, assentados com argamassa traco 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)	M²	252,00	83,82	21.122,64
06.04.02.04	Preparo e lançamento de concreto fck=20mpa	M³	3,86	589,45	2.275,28
06.04.02.05	Armação de aço ca 50/60	Kg	246,00	12,70	3.124,20
06.04.02.06	Forma em tabuas utiliz. 2x	M²	25,20	46,31	1.167,01
06.04.02.07	Demarcação com tinta piso	M	54,00	8,23	444,42



AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL) 06:33:25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
	TOTAL DA ETAPA				30.036,99
06.05	PASSARELA PARA PEDESTRE				
06.05.01	Aterro compactado	M³	14,32	44,39	635,66
06.05.02	Pavimentação em placa de concreto 13,5 mpa, formando quadrados ripados de 1,00 x 1,00 m, e = 7 cm	M²	143,20	51,62	7.391,98
	TOTAL DA ETAPA				8.027,64
07	PRÉDIO SEMOB/ANEXO				
07.01	PINTURA				
07.01.01	Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, com selador acrílico	M²	7.234,33	14,79	106.995,74
07.01.02	Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos	M²	196,00	17,22	3.375,12
07.01.03	Pintura texturizada, 2 demãos	M²	385,00	15,42	5.936,70
	TOTAL DA ETAPA				116.307,56
07.02	COBERTURA				
07.02.01	Remoção de cobertura com telha fibrocimento	M²	630,00	5,24	3.301,20
07.02.02	Cobertura com telha fibrocimento esp=5mm	M²	630,00	51,35	32.350,50
07.02.03	Revisão no telhado com reposição de telha plan	M²	268,00	14,32	3.837,76
	TOTAL DA ETAPA				39.489,46
07.03	REVISÕES/DRENOS				
07.03.01	Revisão geral nas instalações elétricas existente	vb	1,00	3.394,50	3.394,50
07.03.02	Revisão geral na rede hidráulica existente	vb	1,00	4.073,40	4.073,40
07.03.03	Tubo pvc soldavel de 20mm, incluindo conexões (drenos das centrais de ar)	M	80,00	6,76	540,80
	TOTAL DA ETAPA				8.008,70
08	GALPÃO/ESTACIONAMENTO				
08.01	Demolição de piso cimentado com remoção para o bota fora	M³	16,80	151,14	2.539,15
08.02	Piso cimentado em concreto	M³	16,80	523,74	8.798,83
08.03	Armação aço ca-50/60 (malha ferro 4,2)	Kg	1.125,60	12,70	14.295,12
	TOTAL DA ETAPA				25.633,10
09	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				
09.01	Limpeza final da obra com retirada de entulho	M²	1.500,00	2,57	3.855,00
	TOTAL DA ETAPA				3.855,00

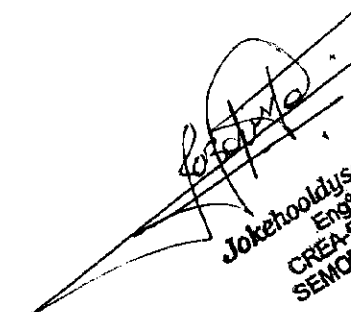


AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL) 18/33:25

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
	TOTAL GERAL				2.941.015,13

SEMOB - AV. RIO DOURADO QD. ESPECIAL S/N - BEIRA RIO, PARAUAPEBAS, PA - CEP: 68.515-000


Dário Furtado Veloso
Secretário Municipal de Obras
Dec. 006/2013


Jokehooldyson Batista
Engº Civil
CREA-PA 17486-D
SEMOB - CT. 33.421





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013-016SEMOB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Ampliação e Reforma do Complexo SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL), do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pelo Município de PARAUAPEBAS, Estado do Pará.

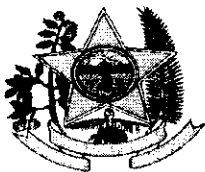
DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de (.....) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

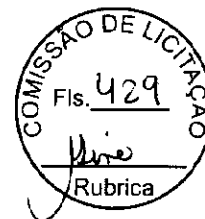
À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

R.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV

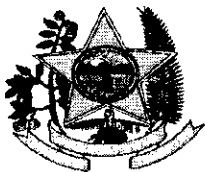
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V

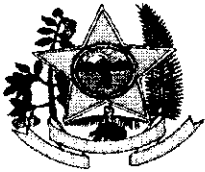
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em....., DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório
CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no
(a)....., CNPJ nº,
por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão de
Licitação do Município de PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, inclusive
poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar
necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua,
número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

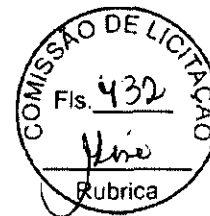
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório.

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. DÁRIO FURTADO VELOSO, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao caso, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Ampliação e Reforma do Complexo SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL) do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, partes integrantes deste Contrato.

2. Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

1.1 - Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP - INCC, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 06 (seis) meses.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

Handwritten signature/initials.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPARABÁ



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 3/2013-016SEMOB, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. O prazo de vigência do contrato será de XXX (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de PARAUAPEBAS, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB;

1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

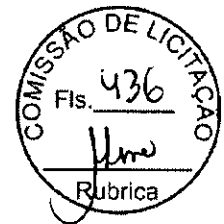
1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB.

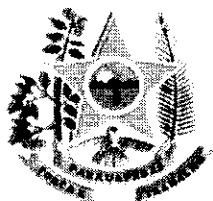
2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

1.5 - Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

1.6 - Apresentação dos comprovantes de pagamento da Folha de funcionários, referentes aos serviços contratados e o comprovante dos recolhimentos de INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

Ra



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

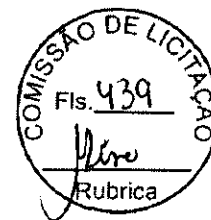
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2013 Projeto 1301.041220038.1.003 Const.Aquis.Adapt.Revital.Ampl.e Conservação de Proprios Publicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

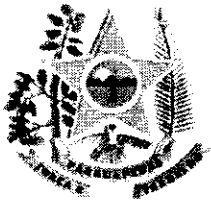
1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento. Caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como recolhimento dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

5.1-Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

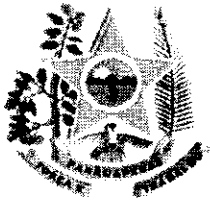
7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

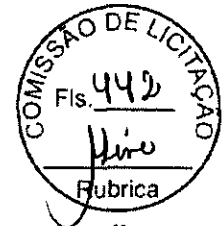
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro-garantia, quando a CONTRATADA optar por sua modalidade, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Handwritten signature or mark.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

4.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

4.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.4.1 - devolução de garantia;

4.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

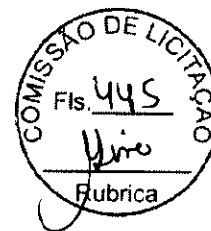
2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA n.º 3/2013-016SEMOB, cuja realização decorre da autorização do CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 3/2013-016SEMOB, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ____ de ____ de ____

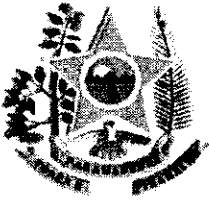
CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

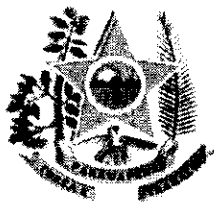


ANEXO VIII

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA OBRA

CRONOGRAMA FÍSICO – BARRAS ¹						QUADRO PO - I													
NOME DO (A) LICITANTE		EDITAL	LOTE	PROJETO / OBJETO		FOLHA DE ____													
ITEM ²	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES														
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA		A CARGO DA CPL PMP/PA															
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA																	

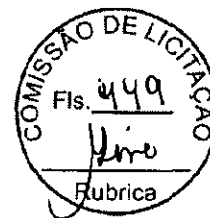
1 – Numerar as diversas colunas a partir do mês 01;
2 – Obedecer a disposição dos itens conforme indicada na Planilha de Orçamento de Obras (POO) – Quadro PO – VI.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

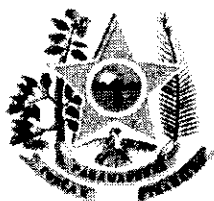


EQUIPE CHAVE: IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA				QUADRO PO - II	
NOME DA LICITANTE		EDITAL	LOTE	PROJETO / OBJETO	FOLHA DE ____
IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE			ENDEREÇO		
DATA DE NASCIMENTO		NACIONALIDADE		CARGO/FUNÇÃO NA LICITANTE	
Nº DE REGISTRO NO CREA					
FORMAÇÃO					
CURSO	NÍVEL (GRADUAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO - TIPO)	INSTITUIÇÃO	LOCAL (CIDADE / ESTADO)	SITUAÇÃO (CONCLUÍDO / ANDAMENTO)	MÊS / ANO CONCLUSÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
EMPRESA	LOCAL (PAÍS / ESTADO / CIDADE)	ADMISSÃO / DESLIGAMENTO (MÊS/ANO)	SUPERIOR IMEDIATO	TELEFONE	CARGO / FUNÇÃO
RESUMO DAS ATIVIDADES NA EMPRESA					
DESCRIÇÃO DE OBRA (S) / SERVIÇO (S) EXECUTADO (S)					
ANO EXECUÇÃO DA (S) OBRA (S) / SERVIÇO (S)					
ATUAÇÃO NA OBRA / SERVIÇO	() PERMANENTE () EVENTUAL				
CONCORDO EM PARTICIPAR DOS TRABALHOS OBJETO DESTES EDITAIS				ASSINATURA	
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA		A CARGO DA CPL PMP/PA	
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA			



CRONOGRAMA FINANCEIRO ¹				QUADRO PO – IV										
NOME DA LICITANTE		EDITAL	LOTE	PROJETO / OBJETO		FOLHA DE ____								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES ²											
TOTAL MENSAL	REAL													
	MOEDA ESTRANGEIRA													
TOTAL ACUMULADO	REAL													
	MOEDA ESTRANGEIRA													
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA		MOEDA ³ : DATA: TAXA DE CâMBIO:										
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA		A CARGO DA CPL PMP/PA										

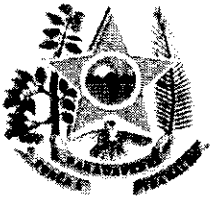
I – O cronograma financeiro deverá estar compatível com os Cronogramas Físicos (PO-I), Preços Unitários dos Serviços (PO – V) e Planilha de Orçamento de Obras (POO) –Quadro PO-VI;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS				QUADRO PO - V		
NOME DA LICITANTE	EDITAL	LOTE	PROJETO/OBJETO	DATA	FOLHA DE	
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE		
EQUIPAMENTO	MODELO	QTD.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD. IMPROD.	PROD. IMPROD.		
(A) TOTAL						
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR		QTD.	SALÁRIO (HORA)	CUSTO HORÁRIO		
(B) TOTAL						
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO (PARCIAL)		
(C) TOTAL						
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B) + (C)					
(E) CUSTO UNITÁRIO SEM TRANSPORTE = [(A) + (B) + (C)] / (D)						
TRANSPORTE	D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO (UNITÁRIO)		
(F) TOTAL						
(G) CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL = (E) + (F)				R\$ ¹		
(H) BONIFICAÇÃO (BDI)				R\$ ¹		
(I) PREÇO UNITÁRIO TOTAL = (G) + (H)				R\$ ¹		
OBSERVAÇÕES (UTILIZE O VERSO)						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO PO – V

PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

- * CAMPO EDITAL: Colocar o número do Edital da Licitação. Exemplo: CC 3/2012-002SEMED.
- * CAMPO LOTE: Colocar o número do lote, caso a licitação seja dividida em lotes ou escrever **ÚNICO** em caso contrário.
- * CAMPO PROJETO / OBJETO: Citar o nome do projeto / objeto que está sendo licitado.
- * CAMPO DATA: Colocar a data da apresentação da proposta.
- * CAMPO FOLHA: Numerar a folha em relação ao total. Exemplo: 07/11.
- * CAMPO ITEM: Colocar o número do item da planilha cujo preço está sendo composto.
- * CAMPO SERVIÇO: Escrever o nome do serviço cujo custo unitário está sendo composto.
- * CAMPO ESPECIFICAÇÃO: Escrever a especificação do serviço cujo custo unitário está sendo composto. Exemplo: NESI – 01.

PARTE “A” – CUSTO HORÁRIO DA EQUIPE DE MÁQUINAS: Nesta parte é calculada a parcela de custo unitário de serviço correspondente à equipe de máquinas utilizada na sua execução. A parte “A” consta de 08 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:

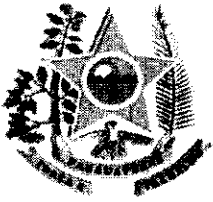
- * COLUNA 01 (EQUIPAMENTO): Nesta coluna são colocados os nomes dos equipamentos que compõem a equipe de serviço.
- * COLUNA 02 (MODELO): Nesta coluna são colocados os modelos dos equipamentos citados na coluna anterior.
- * COLUNA 03 (QUANTIDADE): Nesta coluna é colocado o número de unidades de cada equipamento na formação da equipe.
- * COLUNA 04 e 05 (UTILIZAÇÃO): Nestas colunas são colocados os percentuais horários, produtivo e improdutivo, do equipamento. Exemplo: Se a utilização produtiva do equipamento for 0,70, ou seja, 70%, a improdutiva terá de ser 0,30 ou 30%.
- * COLUNA 06 e 07 (CUSTOS OPERACIONAIS): Nestas colunas são colocados os custos horários, produtivos e improdutivos, de utilização dos equipamentos.
- * COLUNA 08 (CUSTO HORÁRIO): O custo horário de cada equipamento é obtido da seguinte forma:

$$\text{CUSTO HORÁRIO} = [(\text{coluna 03} * \text{coluna 04} * \text{coluna 06}) + (\text{coluna 03} * \text{coluna 05} * \text{coluna 07})]$$

PARTE “B” – CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR: A mão de obra suplementar dos operadores de máquinas está considerada no custo de utilização dos equipamentos. Nesta parte, considera-se somente a mão de obra suplementar direta que ocorre na execução do serviço. Ela é composta da mão de obra de encarregados, profissionais em geral, ajudantes, etc. Esta parte é composta por 04 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:

- * COLUNA 01 (MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR): Nesta coluna são colocados os nomes das funções (encarregado, servente, etc.) da mão de obra suplementar.
- * COLUNA 02 (QTD. - QUANTIDADE): Nesta coluna é colocada a quantidade de horas da mão de obra suplementar por hora de serviço. Exemplo: Se há necessidade de 5 serventes em determinado serviço, na coluna 2 se escreve 5, significando que são gastas 5 horas de servente por hora de serviço.
- * COLUNA 03 (SALÁRIO HORA): Nesta coluna é colocado o salário por hora de cada profissional, acrescido dos encargos sociais.
- * COLUNA 04 (CUSTO HORÁRIO): O custo horário da mão de obra suplementar é obtido da seguinte forma:

$$\text{CUSTO HORÁRIO} = \text{coluna 02} * \text{coluna 03}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARTE “C” – CUSTO HORÁRIO DOS MATERIAIS: Nesta parte são calculados os custos horários dos materiais utilizados no serviço e consta de 05 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:

- * COLUNA 01 (MATERIAIS): Nesta coluna são colocados os nomes dos materiais que entram na composição do custo do serviço.
- * COLUNA 02 (UNIDADE): Nesta coluna são colocadas as unidades métricas em que os materiais são medidos.
- * COLUNA 03 (CUSTOS): Nesta coluna são colocados os custos unitários dos materiais referidos às unidades indicadas na coluna 02.
- * COLUNA 04 (CONSUMO): Nesta coluna são colocados os consumos horários dos materiais referidos às unidades indicadas na coluna 02.
- * COLUNA 05 (CUSTO PARCIAL): Nesta coluna são colocados os custos horários dos materiais, os quais são obtidos da seguinte maneira:

$$\text{CUSTO PARCIAL} = \text{coluna 03} * \text{coluna 04}$$

$$\text{CUSTO HORÁRIO TOTAL} = (A) + (B) + (C)$$

PARTE “D” – PRODUÇÃO DA EQUIPE: Nesta parte é colocada a produção horária da equipe.

PARTE “E” – CUSTO UNITÁRIO SEM TRANSPORTE: O custo unitário sem transporte é obtido dividindo-se o custo horário total pela produção horária.

$$\text{CUSTO UNITÁRIO SEM TRANSPORTE} = [(A) + (B) + (C)] / (D)$$

PARTE “F” – CUSTO UNITÁRIO DOS TRANSPORTES: Nesta parte são calculados os custos dos transportes. Esta parte consta de 05 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte forma:

- * COLUNA 01 (TRANSPORTE): Nesta coluna é descrita a natureza do transporte. Exemplo: De cimento.
- * COLUNA 02 (D.M.T – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE): Nesta coluna são escritas as distâncias médias de transporte, em quilômetros (km), dos materiais utilizados nos serviços.
- * COLUNA 03 (CUSTOS): Nesta coluna são colocados os custos unitários de transporte dos diversos materiais utilizados.
- * COLUNA 04 (CONSUMO): Nesta coluna são colocadas as quantidades de materiais transportados por unidade de serviço.
- * COLUNA 05 (CUSTO UNITÁRIO): Nesta coluna são colocados os custos unitários de transporte, os quais são obtidos da seguinte maneira:

$$\text{CUSTO UNITÁRIO} = \text{coluna 03} * \text{coluna 04}$$

$$\text{CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL} = (E) + (F)$$

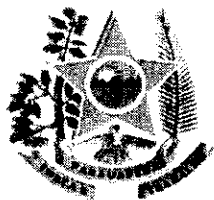
BONIFICAÇÃO (BDI): Percentual que é acrescido ao custo unitário direto total e que corresponde ao lucro, imposto, despesas administrativas e outros demonstrados em planilha.

PREÇO UNITÁRIO TOTAL: É o resultado do custo unitário total acrescido do BDI.

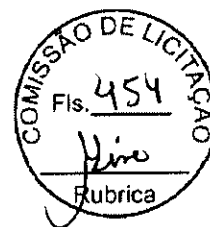
Handwritten signature

[illegible]

1 – Especificar a moeda estrangeira, caso existente.

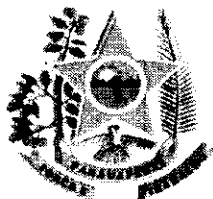


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS				QUADRO PO - VII	
NOME DA LICITANTE	EDITAL	LOTE	PROJETO/OBJETO	DATA	FOLHA DE
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS					%
A1 - SECONCI					1,00
A2 - INSS					20,00
A3 - FGTS					8,50
A4 - INCRA					0,20
A5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO					2,50
A6 - SEBRAE					0,60
A7 - SEGURO CONTRA ACIDENTES					3,00
A8 - SENAI					1,00
A9 - SESI					1,50
SUBTOTAL DO GRUPO "A"					38,50
GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"					%
B1 - DESCANSO SEMANAL E FERIADOS					22,90
B2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE					0,79
B3 - LICENÇA PATERNIDADE					0,34
B4 - 13º SALÁRIO					10,57
B5 - DIAS DE CHUVA E FALTAS JUSTIFICADAS					4,57
SUBTOTAL DO GRUPO "B"					39,17
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"					%
C1 - DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA					5,91
C2 - FÉRIAS					14,06
C3 - AVISO PRÉVIO					13,12
SUBTOTAL DO GRUPO "C"					33,09
GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS					%
D1 - SECONCI					15,00
D2 - INSS					1,12
SUBTOTAL DO GRUPO "D"					16,12
TOTAL GERAL					126,68
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA		A CARGO DA CPL PMP/PA	
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA			

APZ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DETALHAMENTO DO BDI			QUADRO PO – VIII	
NOME DA LICITANTE	EDITAL	LOTE	PROJETO / OBJETO	FOLHA DE
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)	VALOR	
			REAL (\$)	(\$) ¹
1	IMPOSTOS E TAXAS			
1.1	ISS			
1.2	PIS			
1.3	COFINS			
1.4	OUTROS			
2	TAXA DE RISCO			
3	DESPESAS FINANCEIRAS			
4	BENEFÍCIOS			
VALOR CALCULADO PARA BDI				
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA	A CARGO DA CPL PMP/PA	
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA		
OBSERVAÇÕES:				

1 – Especificar a moeda estrangeira, caso existente;

2 – Considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente aplicado sobre o preço de venda da obra.